

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 122/2025.**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (CNPJ: 27.748.454/0001-00).**OBJETO:** Aquisição de 48 (quarenta e oito) bebedouros, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Polícia Militar.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**VALOR TOTAL:** R\$ 78.940,32 (setenta e oito mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2025.**FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/009357/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 0153/2024/296100-01 da Secretaria de Estado de Saúde, onde a SEPM é Órgão Participante, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2693047

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 133/2025.**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS (CNPJ: 14.533.049/0002-03).**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A (TAMANHO M) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.442.559,21 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2025.**FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/010026/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2693199

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Nota de Empenho 2025NE03124 - FUSPOM**PARTES:** SEPM e a Empresa MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 31.378.288/0004-09**OBJETO:** Aquisição de medicamentos**VALOR TOTAL:** R\$ 355.005,85 (trezentos e cinquenta e cinco mil cincos reais e oitenta e cinco centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2025**GESTOR:** FELIPE SANTANA POMPEU ID4406278-8**GESTOR SUBSTITUTO:** BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3**FISCAIS HCPM:** MAJ PM FARM MICHELE MARTINS FERNANDES

Id: 2693198

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CFSd 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais, torna público o RESULTADO de etapa Exame Psicológico do candidato ao CFSd/2014, que deu continuidade no certame por determinação judicial nº 0843940-86.2025.8.19.0038. Processo nº SEI-140001/070672/2025.

RESULTADO - EXAME PSICOLÓGICO

CPF	NOME	RESULTADO
115.924.627-07	KLEBER CONSTANTINO DA ANUNCIAÇÃO	APTO

Id: 2692731

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CFSd/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda do Diretor de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para comparecimento nesta Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, 09h do primeiro dia útil após a publicação, com cópia de toda documentação pessoal, com vistas a assinar o termo de comparecimento e tomar ciência de sua matrícula no Curso de Formação de Praças, devendo apresentar-se à Seção Jurídica para fins de cumprimento da decisão judicial. Processo nº SEI-350001/016755/2025.

CPF	NOME	PROCESSO JUDICIAL N°
147.281.787-73	IGOR ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA	3014412-03.2025.8.19.0001

Id: 2692772

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM torna público, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado de Polícia Militar, Cel PM Marcelo de Menezes Nogueira, o Edital de Credenciamento nº 046/2025, com o objetivo de credenciar profissionais para as vagas remanescentes do Edital de Credenciamento nº 042/2025, para atuação eventual nas ações de educação promovidas pela Academia de Polícia Militar D. João VI - APM, no Curso de Formação de Oficiais - CFO, nos termos do Decreto Estadual nº 45.172/2015, Decreto Estadual nº 033/2018, Resolução PMERJ nº 098/2018, Resolução SEPM nº 7692/2025 e em observância à Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.979/2024, assim como o SEI-350007/000413/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se Credenciamento, o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto definido no edital, em conformidade com o Art. 3º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

1.2. De acordo com o Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024, § 2º, a existência de credenciado não obrigará o órgão ou entidade contratante a efetivar a contratação.

1.3. O Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI), da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), visando promover o mapeamento, a seleção, a convocação e a remuneração de profissionais de ensino, que possuam formação e experiência profissional para a atuação Ação de Educação, de acordo com a demanda da Academia de Polícia Militar Dom João VI - APM.

1.4. Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Formação de Oficiais - CFO, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ nº 173 de 22/09/2025, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital, obedecendo

REIS RG 89497 / ID 4398751-6 CAP PM FARM CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO RG 89699 / ID 4355922-0 TEN PM FARM LEONARDO DA SILVA FRANCISCO RG 03000239 / ID 51340674

SUPLENTES: TEN CEL PM FARM HERON COREL DE OLIVEIRA RG 76906 / ID 2444507-0**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/007178/2025**INSTRUMENTO:** Nota de Empenho 2025NE03123 - FUSPOM**PARTES:** SEPM e a Empresa NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI CNPJ: 32.350.180/0001-28**OBJETO:** Aquisição de medicamentos**VALOR TOTAL:** R\$ 11.961,00 (onze mil novecentos e sessenta e um reais)**DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2025**GESTOR:** FELIPE SANTANA POMPEU ID4406278-8**GESTOR SUBSTITUTO:** BRUNO DE ANDRADE MARCHESE ID 4428616-3**FISCAIS HCPM:** MAJ PM FARM MICHELE MARTINS FERNANDES REIS RG 89497 / ID 4398751-6 CAP PM FARM CAMILLA FIGUEIREDO DE CASTRO RG 89699 / ID 4355922-0 TEN PM FARM LEONARDO DA SILVA FRANCISCO RG 03000239 / ID 51340674**SUPLENTES:** TEN CEL PM FARM HERON COREL DE OLIVEIRA RG 76906 / ID 2444507-0**FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº SEI-350010/007178/2025

Id: 2692999

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 132/2025.**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa GLA-GIO DO BRASIL LTDA (CNPJ nº: 66.260.415/0001-02).**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A (TAMANHO P) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.442.443,85 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2025.**FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350006/010026/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2693198

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 043/2025.**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, sediada na Rua Evaristo da Veiga nº. 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o número 32.690.668/0001-02, neste ato representado pela TEN CEL PM RG 65.107 CARINE RAMOS MACHÃO, portadora da Identidade Funcional nº 24493147, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº. 6.313, de 27 de agosto de 2024, e a empresa VIGILIA BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.038.700/0001-51, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, 470, sala 1302, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP 28.210-220, endereço eletrônico: vigilia@vigliabril.com; neste ato, representada pelo seu sócio administrador TIAGO ALVARO GOMES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nacional - CIN e CPF nº. 100.085.237-70.**OBJETO:** Concessão da Repactuação.**PRAZO:** A contar de 01/11/2025.**VALOR:** R\$ 53.895,60 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025.**FUNDAMENTO DO ATO:** artigo 135, II da Lei nº. 14.133/2021, inciso II e §º da Lei 14.133/21 combinado com a Cláusula Sétima do Contrato.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350192/002260/2023.****INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 044/2025.**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, sediada na Rua Evaristo da Veiga nº. 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o número 32.690.668/0001-02, neste ato representado pela TEN CEL PM RG 65.107 CARINE RAMOS MACHÃO, portadora da Identidade Funcional nº 24493147, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº. 6.313, de 27 de agosto de 2024, e a empresa VIGILIA BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.038.700/0001-51, com sede na Avenida Governador Roberto Silveira, 470, sala 1302, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP 28.210-220, endereço eletrônico: vigilia@vigliabril.com; neste ato, representada pelo seu sócio administrador TIAGO ALVARO GOMES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nacional - CIN e CPF nº. 100.085.237-70.**OBJETO:** Concessão da Repactuação.**PRAZO:** A contar de 01/11/2025.**VALOR:** R\$ 53.895,60 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025.**FUNDAMENTO DO ATO:** artigo 135, II da Lei nº. 14.133/2021, inciso II e §º da Lei 14.133/21 combinado com a Cláusula Sétima do Contrato.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350192/002260/2023.****INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 045/2025.

Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:
 a) Auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
 b) Auxiliar na aplicação de provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
 c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
 d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.
 3.5. **CONTEUDISTA** - Servidor ativo ou inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:
 a) Elaborar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais conforme demanda da SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE) (atividade remunerada por lauda);

b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
 c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
 d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.
 3.6. **REVISOR DE CONTEÚDO** - Servidor ativo ou inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de:
 a) Revisar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais conforme demanda da SEPM e seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE) (atividade remunerada por lauda);
 b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
 c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);

d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.7 Para os casos de candidatos que forem selecionados para as funções de Conteudista e Revisor de conteúdo, concomitantemente, para a mesma disciplina, será vedada a atuação simultânea.

4. DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÓES)

4.1. A seleção de: Professor/Instrutor, Supervisor Externo, Monitor, Conteudista e Revisor de Conteúdo, observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção - Anexo III, do presente edital, disponível no site do Banco de Talentos, através do link: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>

4.2. Para os casos de candidatos policiais militares, que manifestarem interesse em participar do presente processo seletivo, por incidência da Diretriz Geral de Ensino e Instrução da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em seu Art. 49, parágrafo 8º, inciso III, o professor/instrutor deverá ser no mínimo Oficial Subalterno, para ministrar aula na ação de educação.

5. DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

5.1. Quantidade de Professor/Instrutor:

DISCIPLINAS	QTD. DOCENTES/TURMA	CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	QTD. TURMAS	CARGA HORÁRIA TOTAL/DISCIPLINA	QTD. TOTAL DE DOCENTES
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ II - 4ª SEÇÃO E TESOURARIA	1	30	4	120	4
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO	1	20	4	80	4
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BÉLICO	1	20	4	80	4
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ V - MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	1	22	4	88	4
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO	1	20	4	80	4
ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO APLICADA A PMERJ	1	40	4	160	4
DIDÁTICA APLICADA A INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR	1	50	4	200	4
DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR	1	60	4	240	4
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	1	60	4	240	4
DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATIVIDADE POLICIAL	1	44	4	176	4
ESTATÍSTICA BÁSICA APLICADA	1	40	4	160	4
GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE	1	12	4	48	4
GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	1	32	4	128	4
HISTÓRIA E FORMAÇÃO DE MEMÓRIA DA PMERJ	1	30	4	120	4
IMAGEM INSTITUCIONAL	1	30	4	120	4
INTRODUÇÃO A CIÊNCIAS SOCIAIS	1	30	4	120	4
INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL	1	30	4	120	4
LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ II	1	32	4	128	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ	1	40	4	160	4
LIDERANÇA APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL	1	30	4	120	4
ORATÓRIA	1	30	4	120	4
POLICIAMENTO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1	36	4	144	4
PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	1	60	4	240	4
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ I	1	24	4	96	4
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ II	1	20	4	80	4
SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLENCIA	1	30	4	120	4
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR I	2	250	4	2000	8
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR II	2	250	4	2000	8
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR III	2	250	4	2000	8
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1	40	4	160	4
TIRO DE DEFESA I	3	120	4	1440	12
TIRO DE DEFESA II	3	108	4	1296	12
TRABALHO DE COMANDO	1	30	4	120	4
VIOLENCIA CONTRA MULHER	1	20	4	80	4
TOTAL	41	1940	-	12584	164

5.2. Quantidade de Monitor:

DISCIPLINAS	QTD MONITOR/ TURMA	CARGA HORÁRIA	QTD DE TURMAS	CARGA HORÁRIA TOTAL	QTD TOTAL DE MONITORES
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS I	2	80	4	320	8
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS II	2	60	4	240	8
TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS	2	60	4	240	8
TOTAL	6	200	-	1600	24

5.3. Quantidade de Supervisores Externos:

QTD. DE SUPERVISORES EXTERNOS
4

5.4. Quantidade de Conteudista e Revisor de Conteúdo:

DISCIPLINA	QTD. DE CONTEUDISTAS	QTD. DE REVISOR DE CONTEÚDO
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ I - 1ª SEÇÃO E SECRETARIA	1	1
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ II - 4ª SEÇÃO E TESOURARIA	1	1
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO	1	1
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BÉLICO	1	1
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ V - MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	1	1
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO	1	1
ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO APLICADA A PMERJ	1	1
ANÁLISE CRIMINAL	1	1
ARMAMENTO I	1	1
ARMAMENTO II	1	1
ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA**	1	-----
CRIMINOLOGIA I	1	1
CRIMINOLOGIA II	1	1
DIDÁTICA APLICADA A INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR	1	1
DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATIVIDADE POLICIAL	1	1
ESTATÍSTICA BÁSICA APLICADA	1	1
GERENCIAMENTO DE CRISES**	-----	1
GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE	1	1
GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	1	1
HISTÓRIA E FORMAÇÃO DE MEMÓRIA DA PMERJ	1	1
IMAGEM INSTITUCIONAL	1	1
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS I	1	1
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS II	1	1
INTRODUÇÃO A CIÊNCIAS SOCIAIS	1	1
INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL	1	1
LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ II**	1	-----
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ	1	1
LIDERANÇA APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL	1	1
MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I	1	1
MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR II	1	1
ORATÓRIA	1	1
PENITENCIARISMO**	1	-----
POLÍCIA DE PROXIMIDADE	1	1
POLICIAMENTO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1	1

PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	1	1
PRÁTICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL I	1	1
PRÁTICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL II	1	1
PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**	1	-----
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ I	1	1
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ II	1	1
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1	1
SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLENCIA	1	1
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR I	1	1
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR II	1	1
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR III	1	1
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1	1
TIRO DE DEFESA I	1	1
TIRO DE DEFESA II	1	1
TRABALHO DE COMANDO	1	1
TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS	1	1
VIOLENCIA CONTRA MULHER	1	1
TOTAL	50	47

**Disciplinas com vagas ofertadas somente para Conteudista ou Revisor de Conteúdo.

5.5. Quantidade de Laudas do Conteudista e Revisor de Conteúdo:

FUNÇÃO	QTD. ESTIMADA DE LAUDAS*
CONTEUDISTA	250 (laudas)
REVISOR DE CONTEÚDO	235 (laudas)

*Quantidade estimada de laudas para todas as disciplinas

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto Estadual nº 45.172/2015:

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00h/a base
Monitor	Hora-aula	R\$ 19,50 h/a base
Supervisor Externo	Hora	R\$ 50,00 h/base
Conteudista	Lauda	R\$ 30,00
Revisor de Conteúdo	Lauda	R\$ 30,00

6.2. Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) receberão por meio de Gratificação, enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPM ou da SEPOL ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o Art.15, do Decreto Estadual nº45.172/2015.

6.3. As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015, executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade profissional, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

6.4. É vedada a extração da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o profissional que seja servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da SEPM ou da SEPOL, conforme art. 68, da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.5 No caso em que o servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da SEPM ou da SEPOL atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade da Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo, conforme § 1º do art. 68º, da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.6 Na eventual ocorrência de extração do limite estabelecido pelo item 6.4, caberá ao servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da SEPM ou da SEPOL ou à unidade executora da ação de educação a responsabilização pelo descumprimento desse limite, cabendo à Seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI a identificação da responsabilidade da referida extração.

6.7 Os servidores ativos dos quadros da SEPM ou da SEPOL poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

6.8. A carga-horária limite prevista para profissional servidor inativo/aposentado pertencentes ao quadro de pessoal da SEPM ou da

SEPOL e profissionais não pertencentes aos quadros é de 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade quando poderá ser autorizado em acréscimo de no máximo o dobro.

6.9 A unidade executora deverá planejar suas ações de forma que a extração da carga-horária seja uma excepcionalidade, como previsto no art. 7º do Decreto nº 45.172/2015. As solicitações de extração da carga horária deverão seguir as orientações contidas no Art. 69 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

6.10. As funções de Professor e Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante as informações e documentação comprobatória inseridas no site do Banco de Talentos, de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%, 110%, 120%, 130% do valor da hora-aula base, conforme Tabela abaixo.

Titulação	Valor da hora/aula (R\$)	Percentual da hora/aula base
Ensino Médio	R\$ 52,00	80%
Graduação	R\$ 65,00	100%
Pós-Graduação (Especialização)	R\$ 71,50	110%
Mestrado	R\$ 78,00	120%
Doutorado/Pós-doutorado	R\$ 84,50	130%

6.11 Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do Art. 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, assim como, os cursos de Pós-Graduação (Especialização), serão válidos os com carga horária mínima de 360h/a e que sejam, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, sob pena de não serem considerados para efeito de pagamento, caso não estejam dentro desses parâmetros.

6.12 O parâmetro utilizado para o cálculo da remuneração devida ao profissional servidor inativo/aposentado pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM ou da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL ou aquele não pertencente aos quadros, será o maior nível de escolaridade indicado pela Comissão de Seleção no momento do processo seletivo, sendo de responsabilidade do próprio profissional, a atualização do seu cadastro, devendo apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, nas unidades que o convocaram.

6.13 Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

6.14 Para a remuneração das funções de Conteudista e Revisor de Conteúdo, a unidade de medida será a Lauda, conforme os valores previstos na Tabela I do Anexo deste edital.

6.15 Segundo o Decreto 45.172/2015, o Art. 21, Parágrafo Único - Entende-se como lauda o documento com 1.250 (mil duzentos e cinqüenta) caracteres com espaço. É uma medida padronizada que tem como base a quantidade de texto de um documento, seja por meio da contagem de palavras, linhas ou caracteres (incluindo espaços em branco e demais caracteres alfanuméricos).

6.16 Formatação da Lauda seguirá os padrões das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7. DO CADASTRO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. O interessado em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Credenciamento deverá ter seu currículo cadastrado no site do Banco de Talentos, por meio do endereço <https://banco-de-talentos.pmerj.rj.gov.br>, assim como atender aos Critérios de Seleção, de acordo com a(s) funções e disciplinas para a(s) qual(is) deseja candidatar-se.

7.2. As informações fornecidas possuem caráter autodeclaratório, sendo o interessado responsável civil, administrativa e penalmente por todos os dados, informações e documentos comprobatórios fornecidos no âmbito do cadastro, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embarques à Administração Pública ou às suas atividades, decorrentes de informações e documentos comprobatórios falsos ou incorretos constantes no cadastro.

7.3. Uma vez cadastrado na seção "Inscrições" da área de edição de currículo, o interessado em candidatar-se ao presente processo seletivo deverá, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) a(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

7.4. No formulário de inscrição não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, "Nome" e "CPF".

7.5. Somente será aceito o formulário no qual o interessado manifestar o interesse em, pelo menos, uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos no Decreto Estadual nº 45.172/2015, Decreto Estadual nº 033/2018, Decreto Estadual nº 48.979/2024, Resolução/PMERJ nº 98/2019, Resolução SEPM nº 7692/2025, e em observância à Lei Nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.979/2024, bem como, do presente Edital.

7.6. Caso o interessado deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário.

7.7. Durante toda a vigência do presente Edital, o credenciado deverá possuir reputação ilibada e idónea.

7.8. O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicará certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado, em conformidade com o com o § 2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

7.9. Não há impedimentos que um mesmo interessado seja inscrito para executar mais de uma disciplina e mais de uma função, desde que possua os requisitos mínimos dos Critérios de Seleção e que atenda ao previsto no Decreto Estadual nº 42.172/2015, em seu Art.

18, ao afirmar que será vedada a percepção simultânea dos profissionais em mais de uma função mencionada no Artigo 3º, deste decreto, exceto aquelas especificadas nos incisos IX e X, a saber: Conteudista e Revisor de Conteúdo.

8. DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1. Serão analisados, exclusivamente, os currículos dos profissionais cadastrados no site do Banco de Talentos.

8.2. As informações e respectivos documentos comprobatórios, apresentados sob a forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.

8.3. A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1 - Análise dos critérios mínimos exigidos no presente Edital de Credenciamento, de caráter eliminatório, presentes nos Critérios de Seleção;

Fase 2 - Análise dos currículos e Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de seleção;

Fase 3 - Divulgação do Resultado da Classificação e Eliminação dos candidatos, no site do Banco de Talentos;

Fase 4 - Fase de Interposição de Recursos, alusiva a Classificação e eliminação dos candidatos e apresentação de documentos comprobatórios;

Fase 5 - Divulgação dos Resultados Final e dos Recursos em DOERJ e no site do Banco de Talentos.

8.4. A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. DAS INFORMAÇÕES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. O interessado deverá considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé no fornecimento das informações e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.2. Serão analisadas exclusivamente as informações registradas, sendo as mesmas confirmadas através da documentação comprobatória (apresentada digitalizada no formato de PDF) ao cadastro do candidato, no site do Banco de Talentos, não havendo, portanto, a necessidade de entrega de documentos presencialmente, salvo em caso especificado no item 19.1 e/ou de interposição de recurso.

9.3. O interessado deverá anexar as cópias das informações referentes à experiência profissional, às formações: escolar, acadêmica, profissional e às publicações, na forma que segue:

a) Formação Escolar: original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão e histórico escolar expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo esse necessário apenas para os candidatos que não possuem formação acadêmica completa;

b) Formação Acadêmica: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) registrado(s) ou certidão(es) de conclusão e histórico(s) escolar(es), expedido(s) por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil, em conformidade com o disposto nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

c) Formação Profissional em Segurança Pública: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido(s) pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data, período de realização e carga horária total;

d) Formação Complementar: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do(s) certificado(s) ou documento(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data, período de realização e carga horária total;

e) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação;

f) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, disciplina, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação;

g) Experiência Profissional Geral em Instituições de Ensino Policial: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição

onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada; h) Experiência Profissional Geral: original(is) ou cópia(s) autenticada(s) do comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;

9.4. Para os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPM ou da SEPOL, a Formação Profissional em Segurança Pública de que trata a letra "c" do item 9.3 poderá ser comprovada através da publicação do registro de cursos em boletim das respectivas Secretarias;

9.5

aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabelas de Pontuação) do presente Edital de Credenciamento.
10.2. Somente serão pontuadas as informações cadastradas no sítio eletrônico do Banco de Talentos, devidamente comprovadas e que estejam de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação descritos no Edital de Credenciamento, conforme Art. 31 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

10.3. Somente será pontuada a Formação Acadêmica que for apresentada com o diploma munido do histórico escolar.

10.4. Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com a carga horária discriminada.

10.5. Os critérios de seleção do candidato e a pontuação atribuída para cada função a ser selecionada serão definidos pela Comissão de Avaliação e Seleção e estabelecidos no Edital de Credenciamento, a partir da Formação, Experiência Profissional e Publicação, parâmetros estes estabelecidos no Anexo II do presente edital.

10.6. Para o candidato que atender aos critérios mínimos, será elaborado um laudo com a indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

10.7. Os laudos poderão ser solicitados por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Rio de Janeiro (SEI-RJ) e somente serão entregues presencialmente aos candidatos ou aos seus procuradores devidamente instituídos por instrumento particular de procuração, específicos para este fim, em conformidade com o § 2º, do Art. 33 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

10.8. **Para efeito de pontuação**, as disciplinas práticas não pontuarão títulos a níveis de Formação Acadêmica, **exceto** as de TREINAMENTO FÍSICO MILITAR I, TREINAMENTO FÍSICO MILITAR II, TREINAMENTO FÍSICO MILITAR III, TIRO DE DEFESA I e TIRO DE DEFESA II, assim como todas aquelas listadas para as funções de Conteudista e Revisor de Conteúdo. Todos os campos de Formação (acadêmica, segurança pública e extensão) e Experiência Profissional, do ANEXO II, serão pontuados desde que estejam relacionados à área da disciplina a qual o candidato se inscreveu. **EXCETO, para o campo de Experiência profissional geral em Instituições de Ensino Policial**. Serão considerados:

a) Formação Acadêmica - até 2 (dois) títulos de tecnólogo, até 4 (quatro) títulos de graduação, até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, ilimitados títulos de mestrado e ilimitados títulos de doutorado/pós-doutorado;

b) Formação Profissional em Segurança Pública - até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h;

c) Formação Complementar - até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40 a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h;

d) Experiência Profissional - até 5 (cinco) comprovantes na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor, Instrutor ou Monitor, até 5 (cinco) comprovantes na área de ensino em Instituição de Ensino Geral enquanto Professor, Instrutor ou Monitor, até 5 (cinco) comprovantes em Experiência profissional geral em Instituição de Ensino Policial e até 5 (cinco) comprovantes em Experiência profissional geral;

e) Para experiência profissional na área de ensino como docente - será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos;

f) Para Experiência profissional geral em Instituição de Ensino Policial e experiência profissional geral será considerada 1 (uma) experiência comprovação de atividade realizada num período mínimo de 12 meses, contínuos ou não;

g) O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, obrigatória à apresentação do documento comprobatório para os candidatos que não possuem ensino superior completo;

h) Não será pontuada a Experiência Profissional apresentada sob forma de: Quadro de Trabalho Semanal (QTS), Projeto Político Pedagógico (PPP), certificação de apresentação de palestras ou congressos ou afins.

i) Para a contagem de pontos na área de Ensino Geral, apenas serão aceitos documentos que tenham sido emitidos e assinados por órgãos que não pertençam à Segurança Pública.

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1. Terminadas as Fases 1 e 2, será divulgado, o Resultado da Classificação dos candidatos Pré-selecionados e Eliminados, contendo a relação descrita por função e disciplina, bem como a respectiva pontuação em ordem decrescente, assim como, a motivação dos candidatos que foram eliminados, exclusivamente divulgados no site do Banco de Talentos, através do endereço: (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>).

11.2. No caso de empate, adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato de maior idade, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação na experiência profissional;

c) Maior pontuação nos títulos acadêmicos.

11.3. Os Resultados poderão ser divulgados no site do Banco de Talentos antes das datas definidas no Cronograma (Anexo I), caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas ou, em caso excepcional, poderão ser prorrogados com a aquisição do Diretor-Geral de Ensino e Instrução da DGEI/SEPM, devendo o novo cronograma ser devidamente publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site do Banco de Talentos, e que sejam mantidos todos os itens e subtítulos do presente Edital.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. Configuram-se fatores de eliminação do candidato, em conformidade com o Art. 43 da Resolução SEPM nº 7692/2025, as seguintes situações:

a) Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;

b) Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;

c) Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste Edital de Credenciamento.

Parágrafo Único: Os candidatos que se inscreverem para mesma(s) função(ões) e disciplina(s) serão eliminados do processo seletivo, uma vez que já estão credenciados pelo Edital nº 042/2025.

13. DOS RECURSOS

13.1. Contra o resultado parcial do processo seletivo, o candidato não selecionado, nos casos expressos no item 12 do presente edital, ou que questione a pontuação que lhe foi atribuída, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção, munido do Formulário de Recurso, o qual poderá ser encontrado no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, no prazo estabelecido no edital de credenciamento, contados a partir da divulgação do resultado, com exposição dos fundamentos e com os documentos comprobatórios necessários que justifiquem a interposição do recurso.

13.2. Someterão serão aceitos os recursos apresentados pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo, neste caso, obrigatoriedade a apresentação do Formulário de Recurso, devidamente assinado pelo candidato, devendo ser, exclusivamente, interpostos no auditório da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução (DGEI), localizada à Av. Marechal Fontenelle, 2906, Jardim Sulacap, RJ.

13.3. A documentação comprobatória relacionada a fundamentação do recurso, deverá ser apresentada digitalizada em formato PDF.

13.4. A Comissão de Avaliação e Seleção julgará os recursos interpostos a partir do encerramento do período de interposição dos mesmos, sendo o resultado divulgado juntamente com o Resultado Parcial ou Final.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), ou antes da data definida, caso as atividades de avaliação e seleção sejam antecipadas, contendo a relação dos candidatos aprovados com respectiva pontuação, por função e disciplina, assim como o resultado de recursos apresentados.

14.2. O resultado final poderá ser prorrogado, nos mesmos termos descritos no item 11.3, do presente edital.

14.3. O resultado Final e de Recursos, serão divulgados no DOERJ e no site do Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>).

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. Terão prioridade os candidatos selecionados no Edital de Credenciamento nº 042/2025 e posteriormente será feita a convocação dos demais candidatos selecionados neste processo seletivo. Para ambos, será respeitada a ordem do credenciamento (classificação), sendo convocado o primeiro ao último colocado credenciado. Se todos os candidatos forem convocados, a lista deverá ser reiniiciada conforme a necessidade da Unidade demandante da seleção.

15.2. O credenciado selecionado para as disciplinas práticas deverá apresentar sua condição sanitária sem restrições, que o impeça de realizar as ações pertinentes à função que será desempenhada; desde a sua convocação até o término das instruções da disciplina pleiteada.

15.3. Na ocasião de sua convocação até o término de sua atuação na ação de educação o credenciado selecionado não poderá estar correndo a nenhum cargo público, em observância ao inciso I, Art. 3º, Lei nº 12.813/13, sendo considerado conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

15.4. De acordo com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025, uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação, e em caso de seu descumprimento ou por razões de interesse público na forma do Art. 26 do Decreto Estadual 45.172/2015, o credenciado poderá ser dispensado do ranqueamento do presente edital.

15.5. A existência de credenciado não obrigará o contratante a efetivar a contratação.

15.6. Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar os credenciados para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

15.7. Com aquiescência da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, em conformidade com o Art. 26 do Decreto Estadual nº 45.172/2015 e do Art. 20 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, a unidade demandante da seleção poderá a qualquer tempo, dispensar/descredenciar ou substituir o credenciado do exercício de suas atividades, desde que por motivo plenamente justificado, passando a convocar o próximo colocado do resultado final do edital quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

II - perda das condições de habilitação do credenciado; e

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado, mediante rito, a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva, previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

15.8. A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

I - O profissional que for selecionado e convocado para atuar em uma unidade executora de ação de educação deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar a contratação junto à unidade, por meio da Ordem de Serviço ou Termo de Compromisso.

II - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

III - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas pela unidade demandante, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

IV - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do § 1º do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

V - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 1º do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

VI - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

VII - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

VIII - Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso ou Ordem de Serviço, nos termos do Art. 45 da Resolução SEPM nº 7692/2025.

IX - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

X - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e, em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

XI - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5427 de 01 de abril de 2019.

XII - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

16. DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

16.1. No caso de credenciados selecionados para as funções de professor/instrutor e monitor, estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.

16.2. Os credenciados convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.

16.3. Será vedada a subcontratação de serviços prestados, pelo credenciado convocado, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Estadual nº 48.979/2024.

16.4. A seleção para as funções de Conteudista e Revisor de Conteúdo considerará as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Critérios de Seleção presente neste edital.

16.5. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, os candidatos convocados para a função de conteudista, terão as atribuições mencionadas no subitem 3.5 e para além delas, deverão:

a) Estruturar o conteúdo de forma lógica e consistente, alinhando-o com o currículo da ação de educação, levando em conta as especificidades da linguagem instrucional;

b) Garantir a interdisciplinaridade quando aplicável, conectando a disciplina às demais correlatas; e

c) Realizar ajustes/correções, se necessário, após retorno do revisor de conteúdo.

16.6. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, os candidatos convocados para revisão de conteúdo, terão as atribuições mencionadas no subitem 3.6. Contudo, para além dessas atribuições os candidatos deverão apresentar parecer elencando todas as alterações realizadas, tanto inclusões como exclusões, com as respectivas justificativas, devendo ainda verificar:

d) Se o conteúdo está adequado ao formato a que se destina;

e) Se há correspondência direta com o conteúdo programático da disciplina;

f) Se não há erros conceituais;

g) Se o enunciado está claro;

h) Se os textos utilizados apresentam referência completa e fidedigna.

16.5. São compromissos dos profissionais designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

a) Assinar o Termo de Compromisso (para servidor ativo dos quadros da SEPM ou da SEPOL que for selecionado) ou Ordem de Serviço (para servidor inativo/aposentado dos quadros da SEPM ou da SEPOL, ou profissional não pertencente aos quadros);

b) Firmar e cumprir sigilo comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, as ementas e apostilas revisadas ou corrigidas, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esse

e Seleção qualquer informação ou documentação comprobatória falsa.

19.8. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	TABELAS DE PONTUAÇÃO
ANEXO III	PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA
ANEXO IV	FORMULÁRIO DE RECURSOS
ANEXO V	MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE COMPROMISSO

19.9. A homologação do resultado final não importará direito à contratação.

19.10. Qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento poderá ser denunciada ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução.

19.11. O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.12. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução, com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.

19.13. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período de inscrição - acompanhar diariamente.	De: 19 (a partir das 10h) a 25 (até as 17h) NOV 2025
Triagem dos currículos dos candidatos.	De: 01 a 19/12/2025
Análise e pontuação dos currículos dos candidatos pré-selecionados.	De: 05/01 a 06/02/2026
Divulgação do resultado da Classificação dos Pré-selecionados e dos candidatos eliminados no site do BT no processo.	11/02/2026
Fase de Interposição de recursos.	Dias: 02, 03, 04 e 05 (das 10h às 16h) e 06 (das 9h às 11h) MAR 2026
Analisa os recursos.	De: 09 a 11/03/2026
Previsão de Divulgação do Resultado final e de recursos no DOERJ e no site do Banco de Talentos.	23/03/2026

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO E DISCIPLINA

PARA AS DISCIPLINAS ABAIXO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR:
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ II - 4ª SEÇÃO E TESOURARIA; ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO; ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BÉLICO; ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ V - MANUTENÇÃO E TRANSPORTE; ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO; ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO APLICADA A PMERJ; DIDÁTICA APLICADA A INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR; DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR; DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR; DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATIVIDADE POLICIAL; ESTATÍSTICA BÁSICA APLICADA; GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE; GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS; HISTÓRIA E FORMAÇÃO DE MEMÓRIA DA PMERJ; IMAGEM INSTITUCIONAL; INTRODUÇÃO A CIÊNCIAS SOCIAIS; INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL; LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ II; LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ; LIDERANÇA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL; ORATORIA; POLICIAMENTO E LEGISLAÇÃO DE TRANSITO; PORTUGUÊS INSTRUMENTAL; PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ I; PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ II; SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLENCIA; TREINAMENTO FÍSICO MILITAR I; TREINAMENTO FÍSICO MILITAR II; TREINAMENTO FÍSICO MILITAR III; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; TIRO DE DEFESA I; TIRO DE DEFESA II; TRABALHO DE COMANDO; VIOLENCIA CONTRA MULHER, **PONTUAM-SE:**

FORMAÇÃO ACADÉMICA*

Descrição	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Tecnólogo	03	02	06
Graduação	05	04	20
Curso de Especialização	10	02	20
Mestrado	25	Ilimitado	Ilimitado
Doutorado/Pós-Doutorado	40	Ilimitado	Ilimitado

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*

Curso Profissional em Segurança Pública	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	02	04	08
	+ de 120h	03	04	12

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR*

Curso de Extensão	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	02	04	08
	+ de 120h	03	04	12

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05
	Professor/Instrutor	10	05
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	05	05
	Professor/Instrutor	10	05
Experiência profissional geral em Instituições de Ensino Policial*	05	05	25
Experiência profissional geral	05	05	25

*Será pontuado conforme o item 10.8.

PARA AS DISCIPLINAS PRÁTICAS NA FUNÇÃO DE MONITOR: INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS I; INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS II; TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS, **PONTUAM-SE:**

FORMAÇÃO ACADÉMICA*

Descrição	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Tecnólogo	00	00	00
Graduação	00	00	00
Curso de Especialização	00	00	00
Mestrado	00	00	00
Doutorado/Pós-Doutorado	00	00	00

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*

Curso Profissional em Segurança Pública	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	02	04	08
	+ de 120h	03	04	12

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR*

Curso de Extensão	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	02	04	08
	+ de 120h	03	04	12

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05
	Professor/Instrutor	10	05
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	05	05
	Professor/Instrutor	10	05
Experiência profissional geral em Instituições de Ensino Policial*	05	05	25
Experiência profissional geral	05	05	25

*Será pontuado conforme o item 10.8.

PARA AS DISCIPLINAS ABAIXO NAS FUNÇÕES DE CONTEUDISTA, REVISOR DE CONTEÚDO E SUPERVISOR EXTERNO:

ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ I - 1º SEÇÃO E SECRETARIA; ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ II - 4ª SEÇÃO E TESOURARIA; ADMINISTRAÇÃO; GESTÃO APLICADA A PMERJ; DIDÁTICA APLICADA A INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR; DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR; DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR; DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATIVIDADE POLICIAL; ESTATÍSTICA BÁSICA APLICADA; GERENCIAMENTO DE CRÍSES; GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE; GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS; HISTÓRIA E FORMAÇÃO DE MEMÓRIA DA PMERJ; IMAGEM INSTITUCIONAL; INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS I; INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS II; INTRODUÇÃO A CIÊNCIAS SOCIAIS; INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL; LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ II; LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ; LIDERANÇA APLICADA A ATIVIDADE POLICIAL; MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I; MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR II; ORATORIA; PENITENCIARISMO; POLÍCIA DE PROXIMIDADE; POLICIAMENTO E LEGISLAÇÃO DE TRANSITO; PORTUGUÊS INSTRUMENTAL; PRÁTICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL I; PRÁTICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL II; PREVENÇÃO, MEDIACAO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS; PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ I; PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ II; SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA; SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLENCIA; TREINAMENTO FÍSICO MILITAR I; TREINAMENTO FÍSICO MILITAR II; TREINAMENTO FÍSICO MILITAR III; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; TIRO DE DEFESA I; TIRO DE DEFESA II; TRABALHO DE COMANDO; TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS; VIOLENCIA CONTRA MULHER,**PONTUAM-SE:**

FORMAÇÃO ACADÉMICA*

Descrição	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Tecnólogo	03	02	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*

Curso Profissional em Segurança Pública	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	02	04	08
	+ de 120h	03	04	12

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Curso de Extensão	Carga Horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	02	04	08
	+ de 120h	03	04	12

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

		Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação Máxima
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral em Instituições de Ensino Policial		05	05	25
	Experiência profissional geral	05	05	25

*Será pontuado conforme item 10.8.

Critérios de Seleção

ANEXO III -
QUADRO DE PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFESSOR/INSTRUTOR POR DISCIPLINA
PERFIL DE PROFESSOR/INSTRUTOR

Disciplinas	Resumo das Ementas	Formação	Experiência Profissional
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ II - 4ª SEÇÃO E TESOURARIA	Chefia da 4ª Seção; Administração Financeira (Tesouraria).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-graduação em qualquer área. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ COM Graduação em qualquer área E Pós-graduação em qualquer área.	Possuir Experiência profissional, no setor de Tesouraria PMERJ
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO	Previsão Orçamentária; Aquisição e Escrituração; Da Gestão e Fiscalização de Contratos; Prestação de Contas e Controle de Gastos; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-graduação em qualquer área. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ COM Graduação em qualquer área E Pós-graduação em qualquer área	Possuir Experiência profissional no setor de Aprovisionamento da PMERJ (Aprovionador) ou P4 OU Fiscal de contrato de gêneros alimentícios OU Divisão de Subsistência/GA.
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BÉLICO	Administração da Reserva Única de material bélico. Introdução e finalidade. Estrutura da RUMB e do paoil de munições. Empaioamento de material bélico. Segurança e conservação (controle de temperatura, controle de pessoal, controle de umidade, arejamento irrigação). Bibliografia utilizada na RUMB. Livros de registros. Fichas de controle utilizadas pela RUMB (1ª Parte). Procedimentos periódicos. Fichas de registros e controle utilizadas pela RUMB. Armas. Aprendidas pela justiça, armas indisponíveis, armas que sofrem avarias e acidentes, armas defetuosas, armas particulares. Inclusão em carga. Procedimentos. Documentos utilizados na inclusão. Motivos que acarretam uma inclusão em carga. Exclusão de carga. Motivos, procedimentos. Documentos utilizados. Recolhimento de matéria-prima. Prova e Exame de munição: motivos, tipos de exame, procedimentos, documentos utilizados, destino das amostras. Inquérito Técnico. Parecer Técnico. Boletim Reservado do Material Bélico.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-graduação em qualquer área. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ COM Graduação em qualquer área E Pós-graduação em qualquer área.	Possuir Experiência profissional no setor de Reserva Única de Material Bélico da PMERJ (RUMB) ou P4.
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ V - MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	Escalões de Manutenção. Manutenção Preventiva e corretiva. Estrutura do CMM e do SMT das OPM. Ficha de Circulação de Viatura. Habilitação de condutores no âmbito da SEPM. A PM/4 e o controle sobre as viaturas da Corporação. Transferência de viaturas da OPM. A inclusão de carga de viaturas. O convênio, a doação, a aquisição pela PMERJ e pelas OPM de viaturas. Alarde de viatura. Seguro obrigatório. Sistema de identificação de viaturas na Corporação. Cores padronizadas. Numeração. Mapas Semanais. Livro de Partes Diárias do SHT. Livro de Partes Diárias do Posto de Abastecimento. Documentação Básica. Parecer Técnico. Termo de Averiguação de Material. Acidente com viatura da Corporação. A Ficha de Acidente de Viatura , termo de responsabilidade.Inquérito Técnico. Documentação Básica. Confecção. Processo de Descarga de Viaturas, com esclarecimento da necessidade de solicitação da Baixa do veículo junto ao DETRAN; e Emplacamento das viaturas, vistoria anual, seguro obrigatório, observação às Normas de Circulação estabelecidas pelo CTB e Procedimentos em caso de Notificação por infração de trânsito atribuída a viaturas da Corporação.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-graduação em qualquer área. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ COM Graduação em qualquer área E Pós-graduação em qualquer área.	Possuir Experiência profissional na Seção de Manutenção e Transporte da PMERJ ou P4.
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO	Almoxarife - Função de acordo com a legislação em vigor - RISG e RAPM. Normas para Controle, Escrituração e Contabilidade de Material. Normas para Controle de Material de Consumo. Normas para Controle de Material Permanente.Material, Inclusão e Descarga, Recebimento,Estocagem e Destinação. Fichas utilizadas no Almoxarifado para controle de Estoque. Normas para controle de fardamento e Fichas utilizadas. Arrolamento Patrimonial de Bens Móveis.Arrolamento Patrimonial de Bens em Almoxarifado. Homologação e Procedimentos. Lei 287 de 04 de dezembro de 1979 Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021 CFB Art. 37 Inc. XXI Decreto CGE nº 44.489 de 25 de novembro de 2013 Portaria CGE nº 179 de 27 de março de 2014 Resolução PMERJ nº 696 de 06 de agosto de 2020 Resolução SEPM nº 1162 de 19 de março de 2021 Instruções Normativas AGE nº 41 e 42	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-graduação em qualquer área. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ COM Graduação em qualquer área E Pós-graduação em qualquer área.	Possuir Experiência profissional no setor de Almoxarifado da PMERJ (Almoxarife) ou P4 ou logística.
ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO APLICADA A PMERJ	Introdução ao estudo da Administração; Administração e Gestão: Abordagens Contemporâneas. Ferramentas de gerenciamento: Gestão aplicada na PMERJ. Escolas do Pensamento Estratégico.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO QOPM PMERJ OU PMESP) E Graduação em qualquer área. E Pós Graduação na área de Gestão, Administração ou Administração Pública	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
DIDÁTICA APLICADA A INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR	Educação: Conceito e reflexões; Os processos de ensino-aprendizagem: uma análise didática das principais teorias da aprendizagem; As funções da didática nas tendências pedagógicas ao longo da história: as teorias liverais e teorias críticas da educação.Didática: o que, como, para quem e quando ensinar? A relação ensino-aprendizagem: características e particularidades. O processo educativo: o professor, o aluno e o ensino Planejamento de ensino: concepção e elaboração. Planejamento de aula/instrução: objetivos educacionais, conteúdos, métodos e técnicas de ensino, uso de recursos auxiliares de ensino e esquema prático de aula. Avaliação da Aprendizagem: avaliação qualitativa e avaliação quantitativa. Avaliação e medida. Instrumentos de avaliação da aprendizagem. Documentos relativos ao ensino utilizados na SEPM.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) E PARA TODOS Graduação/Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura Plena em áreas da Educação.E Pós Graduação em Docência OU Metodologia do Ensino Superior.	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial
DIREITO ADMINISTRATIVO MILITAR	Regulamentos Policiais Militares I; O Estatuto dos Policiais Militares (Lei nº. 443 de 01JUL81); O Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do DECRETO Nº 6.579 DE 05 DE MARÇO DE 1983; Regulamentos Policiais Militares II; Averiguação e Sindicância; Justiça Militar Estadual (AJMERJ).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Direito E Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar OU Direito Penal ou Militar OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito E Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar.	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	Bases doutrinárias iniciais do Processo Penal Militar; Polícia Judiciária Militar Procedimentos de polícia judiciária militar - Inquérito Policial Militar (IPM); Procedimentos de polícia judiciária militar - Auto de Prisão em Flagrante (APF); Procedimentos de polícia judiciária militar - Descrição; Medidas Preventivas e Assecuratórias; Medidas Preventivas e Assecuratórias extravagantes ao CPPM; Competência Penal Militar Atos Probatórios; Ação Penal Militar.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Direito E Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Militar OU Direito Penal ou Militar OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito E Pós-Graduação em Direito Processual Penal Militar ou Direito Penal ou Militar.	Experiência profissional na Justiça Militar Estadual OU Federal OU na Corregedoria-Geral da Polícia Militar (CGPM) OU na Auditoria de Justiça Militar (AJMERJ) OU Delegacia de Polícia Judiciária Militar OU exercido a função de AJD.

DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATIVIDADE POLICIAL	<p>Desmistificação dos Direitos Humanos como dimensão exclusivamente jurídica; Princípios constitucionais dos direitos e garantias fundamentais; Conceitos básicos de Direito Internacional e Direito Internacional dos Direitos Humanos; Normas internacionais de Direitos Humanos e princípios humanitários aplicáveis à atividade dos profissionais de segurança pública; Sistemas de proteção dos Direitos Humanos: sistema global (Organização das Nações Unidas) e sistemas regionais; Princípios básicos sobre a utilização da força de armas de fogo pelos responsáveis pela aplicação da lei; Aspectos gerais da Discriminação e violência a grupos minoritários em situação de risco pessoal e vulnerabilidade; Aspectos gerais dos Direitos humanos das Crianças e adolescentes; Discriminação e violência contra LGBTQIAPN+ e a aplicação da lei aos crimes de ódio, racismo e intolerância religiosa; Fundamentos para uma abordagem e busca pessoal.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito OU Ciências sociais OU Relações Interpessoais OU Filosofia OU Sociologia OU Ciências Políticas OU Serviço Social OU Segurança Pública. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) OU Curso de Formação Profissional - Delegado de Polícia da SEPOL OU da Polícia Federal E PARA TODOS Pós Graduação em Direitos Humanos OU Ciências sociais OU Relações Interpessoais OU Filosofia OU Sociologia OU Ciências Políticas OU Serviço Social OU Segurança Pública. E Curso de Instrutor de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário - CICV - Comitê Internacional da Cruz Vermelha OU Curso de extensão na área de Direitos Humanos de, no mínimo, 60 horas.</p>	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
ESTATÍSTICA BÁSICA APLICADA	<p>Introdução à Estatística e Aplicações na Segurança Pública e Gestão Policial; Medidas de Tendência Central e Dispersão; Visualização de Dados; Noções básicas de probabilidade e distribuição Normal; Distribuição amostral; Medidas de Correlação e Associação ; Apresentação à Programação em R ou Python (opcional).</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Matemática OU Engenharia OU Estatística OU Economia OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Matemática OU Engenharia OU Estatística OU Economia OU Civis COM Graduação em Matemática OU Engenharia OU Estatística OU Economia E PARA TODOS Pós Graduação na área de Exatas</p>	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE	<p>Conceito de saúde e sua definição política; Sistema De Saúde; Componentes de um Sistema de Saúde; Indicadores Gerais; Organização do Sistema de Saúde; Sistema de Saúde da PMERJ; Papel, organização, o modo de atuação e a gestão do Sistema De Saúde ; Aspectos Legais e Normativos relacionados ao FUSPOM; Importância estratégica para a Corporação; Sistema de Saúde na PMERJ limitações, cenários, futuros e proposições do Realinhamento Estratégico; Diferença entre Sistema de Saúde Público e Sistema de Saúde; Suplementar; Conceito de diversos tipos; de assistência, suas estruturas, evolução perspectivas; Mercado de saúde e sua regulação; Revisão dos conteúdos ministrados; Apresentação de trabalhos em grupo com o tema "QUAL SERIA O SISTEMA DE SAÚDE IDEAL PARA NÓS?".</p>	<p>Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO dos Quadros de Saúde E Pós graduação em qualquer área da saúde.</p>	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	<p>Os Termos Do PMBOK; A Coordenadoria De Assuntos Estratégicos da SEPM; Fundamentos E estruturas de projetos; Formulação De objetivos, justificativas, ações, metas e indicadores; Recursos, orçamentos e cronograma; Exercício prático de formulação de diagnóstico e problema; Exercício prático de preenchimento de documento de proposta de projeto da CAEs.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) OU Civis COM Graduação em qualquer área E PARA TODOS Pós graduação em Gestão de Projetos OU Áreas afins de projetos.</p>	Experiência em Docência em nível Superior OU em Instituições de Ensino Policial E Experiência na área de projetos da SEPM
HISTÓRIA E FORMAÇÃO DE MEMÓRIA DA PMERJ	<p>Introdução à História da PMERJ; Análise do contexto social em que surgiu a PMERJ; Evolução Histórica da PMERJ no 2º reinado; Evolução Histórica da PMERJ no Brasil República</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em História OU Geografia. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) Com Graduação em História OU Geografia. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) Com Graduação em História OU Geografia. E PARA AMBOS Pós-graduação em áreas afins de História.</p>	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
IMAGEM INSTITUCIONAL	<p>A Teoria da Comunicação Social; Comunicação Social; Os veículos da comunicação social; A imagem institucional; As funções de um P5 Cerimonial, Oficinas práticas e media training.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E Graduação em qualquer área E PARA AMBOS Pós-Graduação em qualquer área</p>	Experiência em docência em Instituição de Ensino Superior OU em Instituição de Ensino Policial E Experiência profissional na área de Seção Comunicação Social da Corporação (P5)
INTRODUÇÃO A CIÊNCIAS SOCIAIS	<p>O que é ciência?; Ciências Sociais: história e objetivos; Antropologia: conceito, método e objetivos; Sociologia: conceito, método e objetivos; Ciência Política: conceito, método e objetivos.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) E PARA TODOS Graduação em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política OU Filosofia OU Segurança Pública. E Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política OU Filosofia OU Segurança Pública.</p>	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL	<p>A Investigação Criminal - Parte I; A Investigação Criminal - Parte II; Noções de Traumatologia e Tanatologia; Centro de Criminalística da PMERJ (CCrim).</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-graduação, preferencialmente, em Investigação e Perícia Criminal OU Pós-graduação em qualquer área E Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área E Pós-graduação, preferencialmente, em Investigação e Perícia Criminal OU Pós-graduação em qualquer área E Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC)</p>	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ II	<p>Noções introdutórias: Conceituação sobre Grupos Vulneráveis; Atuação policial e grupos vulneráveis: pessoas idosas; Atuação policial e grupos vulneráveis: população em situação de rua; Atuação policial e grupos vulneráveis: pessoas com deficiência; Atuação policial e grupos vulneráveis: crianças e adolescentes; Atuação policial e grupos vulneráveis: racismo; Atuação policial e grupos vulneráveis: gênero; Atuação policial e grupos vulneráveis: religião.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Pós-graduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História, Serviço Social, Ciência Política ou Filosofia) OU Segurança Pública. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) E PARA TODOS Graduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História, Serviço Social, Ciência Política ou Filosofia) OU Bacharel/Tecnólogo em Segurança Pública. E Pós-graduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História, Serviço Social, Ciência Política ou Filosofia) OU Segurança Pública.</p>	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ	<p>Atribuições e competências na estrutura logística de contratações da SEPM; A fase preparatória das contratações no Estado e na SEPM (DECRETO Nº 46.642 DE 17 DE ABRIL DE 2019 e instrução normativa interna); Sistemas logísticos estaduais e internos da SEPM; Gestão e Fiscalização de Contratos.</p>	<p>Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO QOPM/QOA/QOE/QOS/QC/QCPM) COM Graduação em qualquer área E Pós-Graduação em qualquer área E Curso de extensão em Licitações e Contratos de no mínimo 60h OU Curso de Licitações e Contratos da Corporação.</p>	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
LIDERANÇA APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL	<p>Liderança, poder, hierarquia, autoridade: conceitos e principais fundamentos; O oficial da polícia militar e seu lugar na organização;; Liderança e gestão administrativa; Chefe X líder; Teorias da liderança Liderança Militar; Ética, crenças, valores e normas; Competências do líder; Métodos de resolução pacífica de conflitos entre membros de uma mesma equipe o Estudo das teorias motivacionais; Trabalho em equipe: características diferenciais; Equipe X grupo. Estratégias para desenvolvimento de equipes e times de trabalho; Importância da instrução de equipes militares; Trabalho em equipes e comportamentos relacionados: competição, colaboração, participação; Tomada de decisão individual e soluções criativas de problemas; Feedback; Delegação e centralização; Liderança e planejamento de reuniões; A qualificação profissional de um comandante; A influência do líder no exercício da liderança militar.</p>	<p>Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO QOPM/QOA/QOE/QOS/QC/QCPM) E Pós-Graduação em Liderança OU Gestão de Pessoas OU Gestão e Gerenciamento de Pessoas OU Áreas afins</p>	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
ORATÓRIA	<p>Comunicação: Ação de transmitir ideias e sentimentos, de partilhar, interagir socialmente. Retórica e oratória: Fundamentação histórica. A arte de falar em público. Desafios a vencer para um bom desempenho profissional. Conhecimento e aplicação da eloquência. Principais técnicas da oratória: identificação de eventos, planejamento e montagem de esquemas para discursos preparados e de improviso. Utilização de recursos audiovisuais, postura, voz e aparência. Seminário de oratória.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação em Letras OU Pedagogia OU Fonoaudiologia OU Comunicação Social OU Civis COM Graduação em Letras OU Pedagogia OU Fonoaudiologia OU Comunicação Social E PARA TODOS Pós-graduação em qualquer área E Curso de Oratória com no mínimo 60h</p>	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
POLICIAMENTO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	<p>Conceito de trânsito e tráfego; Aspectos históricos da legislação; Sistema Nacional de Trânsito e sua administração; Normas gerais de circulação e conduta; Identificação e classificação dos veículos; Registro e licenciamento dos veículos; Códigos de identificação de infrações; Infrações de trânsito, medidas administrativas e penalidades; Infrações de trânsito; Sinistros de trânsito e preenchimento do BRAT (NI nº 17/84 e I.N. nº 003/2015); Sinistros de trânsito e preenchimento do BRAT (NI nº 17/84 e I.N. nº 003/2015); Principais resoluções do CONTRAN referentes à atividade policial no trânsito; Leis nº 5.970/73 e 6.174/74; e Crimes de trânsito.</p>	<p>Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área E PARA TODOS Pós graduação em qualquer área E Curso de Trânsito Rodoviário Extraordinário OU Curso de Trânsito Rodoviário ministrado pela Corporação e coirmãs.</p>	Possuir experiência em docência em Instituições de Ensino Policial.

PORUGUÊS INSTRUMENTAL	Concepções de Língua, Linguagem e fala; Linguística Textual; Produção de Gêneros Textuais dos Domínios Científicos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) OU Civis (extraquadro) E PARA TODOS Graduação em Letras E Pós-graduação na área Língua Portuguesa OU Educação.	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ I	O Homem: Um ser biopsicossocial; A natureza do trabalho policial militar: reflexão acerca do papel a ser desempenhado; Fatores de desgaste no ambiente externo de trabalho: risco e violência no serviço operacional, antagonismo da população ao "ser policial"; Fontes de desgaste no ambiente interno de trabalho: relações de poder no trabalho: Assédio moral, assédio sexual, relações abusivas de subordinação hierárquica; Estresse e trabalho Policial; Estratégias de minimização do desgaste; Teoria das Múltiplas Inteligências.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Psicologia E Pós-graduação na área da Psicologia. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação em Psicologia E Pós-graduação na área da Psicologia.	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ II	A personalidade humana; Comportamentos patológicos Conceito de comportamentos patológicos; As dependências químicas e a atividade policial; Doenças ocupacionais.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Psicologia E Pós-graduação na área da Psicologia. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) COM Graduação em Psicologia E Pós-graduação na área da Psicologia.	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLENCIA	História da Sociologia e o método desenvolvido por Durkheim e Weber Tópicos sobre a sociologia do conflito, desvio, crime e violência A identidade policial-militar à luz da sociologia Análise categorial da delinquência, marginalidade, malandragem e banditismo. O problema brasileiro da justiça criminal Analisando a corrupção policial e seus efeitos Tópicos sobre a organização policial, território e inovações Violência de gênero e seus desdobramentos Destrinchando a violência de Estado: preconceito, discriminação e estigmas O que é a tal sensação de segurança? Segurança privada: uma alternativa? Estudos sobre o crime organizado: tráfico de drogas Estudos sobre o crime organizado: jogo do bicho Estudos sobre o crime organizado: "novo cangaço" Suicídio de policiais militares: possibilidades de análise.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política OU Segurança Pública OU Ciências Policiais. E PARA TODOS Pós-graduação em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política OU Segurança Pública OU Ciências Policiais.	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR I	Demonstrar equilíbrio emocional; Cooperar com seus pares; Conscientizar-se da importância da atividade física para o serviço Policial Militar; Respeitar regras; Respeitar as normas e procedimentos; Reconhecer os benefícios da atividade física para a manutenção da saúde.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) E Graduação em Educação Física OU Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) OU Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD OU Forças Armadas. E Pós graduação em áreas afins da Educação Física.	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR II	Demonstrar equilíbrio emocional; Cooperar com seus pares; Conscientizar-se da importância da atividade física para o serviço Policial Militar; Respeitar regras; Respeitar as normas e procedimentos; Reconhecer os benefícios da atividade física para a manutenção da saúde.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OUCH-QOA/QOE (PMERJ)OU EPAO (PMERJ) E Graduação em Educação Física OU Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) OU Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD OU Forças Armadas. E Pós graduação em áreas afins da Educação Física.	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR III	Demonstrar equilíbrio emocional; Cooperar com seus pares; Conscientizar-se da importância da atividade física para o serviço Policial Militar; Respeitar regras; Respeitar as normas e procedimentos; Reconhecer os benefícios da atividade física para a manutenção da saúde.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OUCH-QOA/QOE (PMERJ)OU EPAO (PMERJ) E Graduação em Educação Física OU Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) OU Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD OU Forças Armadas. E Pós graduação em áreas afins da Educação Física.	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Radiocomunicação Crítica e Telefonia Sistemas de Tecnologia da Informação Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área E PARA AMBOS Pós-graduação em qualquer área.	Possuir Experiência na área de Tecnologia e Comunicação DGTIC OU DIT OU DS1 OU antigas SUPTIC (SESEG) OU CETIC (PMERJ)
TIRO DE DEFESA I	Diretriz para o uso dos estandes de tiro da Corporação Fundamentos de Tiro Pistola Taurus Modelo 100 (PT 100) Pistola GLOCK G22 Pistola Beretta	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área E PARA AMBOS Curso de Formação de Instrutores de Armatamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armatamento e Tiro (CEFIAT) OU Curso Intensivo de Tiro Policial CITP) OU Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso Intensivo (Especial de Tiro de Combate (CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) desde que todos tenham sido ministrados pelo CIEAT.	Experiência em docência em Instituição Policial
TIRO DE DEFESA II	Carabina Colt modelo M16 A2 Comando Fuzil IMBEL modelo M964 (FAL) Fuzil IMBEL modelo md3 (PARAFAL) Carabina Taurus modelo CTT 40 Fuzil de Assalto IMBEL A2 calibre 5,56mm Espingarda calibre 12	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área E PARA AMBOS Curso de Formação de Instrutores de Armatamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armatamento e Tiro (CEFIAT) OU Curso Intensivo de Tiro Policial CITP) OU Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) desde que todos tenham sido ministrados pelo CIEAT.	Experiência em docência em Instituição Policial
TRABALHO DE COMANDO	Estado Maior: Sinopse histórica. A evolução através dos tempos. Organização do EM. Estrutura. As seções do EM da PMERJ e suas atribuições. Características do EM da PMERJ. Atributos e requisitos dos integrantes do EM. Os tipos de autoridade. Autoridade e responsabilidade do EM. Funções comuns aos Oficiais do EM. As cinco grandes funções comuns a Oficial de EM. Trabalho Completo do EM. Processo Decisório. Níveis de Decisão. Considerações Gerais sobre decisão. As formas de Decisão. O papel do Comandante e as etapas de um processo decisório. A correspondência entre os níveis de decisão. Resolução de problemas. Natureza dos problemas policiais militares. Os métodos de resolução de problemas. Estudo de caso: Conceito. Forma. Competência. Aplicação na realidade policial. Planejamento. Técnicas Gerais de Redação. As técnicas gerais de redação de documentos e seus aspectos formais. Diferentes tipos de planejamento e ordens existentes na Corporação. 3º Seções de EM. A organização e funcionamento das 3º Seções EM/UOP. As atividades realizadas e os instrumentos para o planejamento operacional. Diretriz: Conceito e Forma Instrução Normativa: Conceito e Forma (IN 013/15; 021/15; 023/15; 026/15; 027/15; 028/15; 049/16; 051/17); Ordem de Serviço: conceito, forma e confecção. Planos: Definição dos objetivos de cada um. Conceito, forma e confecção. Ordem de Operações: conceito, forma e confecção. Planos Operacionais: Conceito. Plano Geral de Policiamento: Conceito, características essenciais e fatores que influenciam na sua elaboração.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO/QOPM) E Pós graduação em qualquer área.	Experiência em docência em Instituição Policial
VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	O que é violência contra mulher. Impacto social e seus aspectos históricos, políticos e sociais; principais conceitos relacionados à violência contra a mulher: gênero, violência de gênero, violência doméstica e misoginia; O Ciclo Da Violência Doméstica E familiar contra a mulher; Violência contra Mulher E Direitos Humanos; Aspectos gerais da Lei Maria da Penha; Rede Atendimento e Proteção à mulher em situação de violência; Crimes sexuais; Violência Doméstica E Feminicídio; Procedimento processual penal; Atuação especializada no atendimento da violência contra a mulher no campo segurança pública: Delegacias Especializadas no Atendimento Mulher(DEAM).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito OU Segurança Pública OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia E PARA TODOS Pós-Graduação em Gênero e Direito OU Segurança Pública OU Direitos Humanos OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia	Possuir Experiência em docência em nível Superior OU Em Instituição de Ensino Policial.

PERFIL DE MONITOR

Disciplinas	Resumo das Ementas	Formação	Experiência Profissional
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS I	Instrução Tática Individual; Técnica de Utilização do Terreno; Técnicas Especiais de Patrulhas Urbanas e Rurais; Emprego tático do armamento; Abordagem Policial; Diligências Policiais; Uso da Arma de Fogo e os Equipamentos Policiais; Procedimentos Operacionais a serem Empregados Durante as Abordagens de Pessoas, Veículos e Edificações; Técnicas Operacionais de Abordagem a Pessoas (teoria e simulação da realidade); Técnicas Operacionais de Abordagem de	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E Curso de Ações Táticas (CAT) OU Curso de Operações Especiais (COESP/BOPE) OU Curso de Adestramento de cães para	Não há exigência de experiência profissional.

	Edificações (teoria e simulação da realidade); Técnicas Operacionais de Abordagem de Veículos (teoria e simulação da realidade); Procedimentos operacionais em situações de emboscada e contra-emboscada; Abordagem a coletivos.	Emprego Policial (CACEP) OU Curso Tático de Patrulhamento Urbano (CTPU) OU Curso Operacional de Polícia de Choque (COPC).	
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS II	Palestra sobre o BOPE. Teoria sobre planejamento de operações; Patrulha de Combate; Básico de Planejamento de Patrulha; Alternativas Táticas; Proficiência nos Armamentos usados na PMERJ; Uso do Veículo Blindado de Transporte de Pessoas (VBTP); Técnicas Especiais Planejamento.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ) E Curso de Ações Táticas (CAT) OU Curso de Operações Especiais (COESP/BO-PE) OU Curso de Adestramento de cães para Emprego Policial (CACEP) OU Curso Tático de Patrulhamento Urbano (CTPU) OU Curso Operacional de Polícia de Choque (COPC).	Não há exigência de experiência profissional
TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS	Agentes Químicos Granadas e munições não letais Prática de tiro com munição não letal Equipamentos de proteção individual Estágio em atmosferas saturadas Armas de eletrochoque Cuidados com equipamentos não letais Teoria de Controle de Distúrbios Civis Prática de Controle de Distúrbios Civis Aspectos Legais Relacionados a IMPO Características e Propriedades dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo Granadas de Menor Potencial Ofensivo Lançadores e Munições de Menor Potencial Ofensivo Dispositivo Elétrico Incapacitante. Espingardas e Munições Calibre 12. Espargidores	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ) E Curso de Operações de Polícia de Choque (COPC) OU Curso de Controle de Distúrbios Civis (CCDC).	Não há exigência de experiência profissional.

PERFIL DE SUPERVISOR EXTERNO

Formação	Experiência Profissional
Graduação em Pedagogia OU Licenciatura com Habilitação Plena em Pedagogia E Pós em Gestão Escolar/Eduacional OU Supervisão Escolar.	Experiência em Supervisão Pedagógica OU Coordenação Pedagógica OU Experiência em setor pedagógico das Instituições de Ensino Policial

PERFIL DE CONTEUDISTA E REVISOR DE CONTEÚDO

Disciplinas	Resumo das Ementas	Formação	Experiência Profissional
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ I - 1ª SEÇÃO E SECRETARIA	Introdução ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI); Funções da Secretaria; Funções da P1; Funções da Secretaria e da P1.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ II - 4ª SEÇÃO E TESOURARIA	Chefia da 4ª Seção; Administração Financeira (Tesouraria).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ III - APROVISIONAMENTO	Previsão Orçamentária; Aquisição Escrituração; Da Gestão e Fiscalização de Contratos; Prestação de Contas e Controle de Gastos; Boas Práticas na Manipulação de Alimentos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ IV - RESERVA DE MATERIAL BÉLICO	Administração da Reserva Única de material bélico. Introdução e finalidade. Estrutura da RUMB e do paiol de munições. Empaiolamento de material bélico. Segurança e conservação (controle de temperatura, controle de pessoal, controle de umidade, arejamento e irrigação). Bibliografia utilizada na RUMB. Livros de registros. Fichas de controle utilizadas pela RUMB (1ª Parte). Procedimentos periódicos. Fichas de registros e controle utilizadas pela RUMB. Armas. Apreendidas pela justiça, armas indisponíveis, armas que sofrem avarias e acidentes, armas defeituosas, armas particulares. Inclusão em carga. Procedimentos. Documentos utilizados na inclusão. Motivos que acarretam uma inclusão em carga. Exclusão de carga. Motivos, procedimentos. Documentos utilizados. Recolhimento de matéria-prima., Prova e Exame de munição: motivos, tipos de exame, procedimentos documentos utilizados, destino das amostras. Inquérito Técnico. Parecer Técnico. Boletim Reservado do Material Bélico.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ V - MANUTENÇÃO E TRANSPORTE	Escalões de Manutenção. Manutenção Preventiva e Corretiva. Estrutura do CMM e do SMT das OPM. Ficha de Circulação de Viatura. Habilitação de condutores no âmbito da SEPM. A PM/4 e o controle sobre as viaturas da Corporação. Transferência de viaturas da OPM. A inclusão de carga de viaturas. O convênio, a doação, a aquisição pela PMERJ e pelas OPM de viaturas. Alarde de viatura. Seguro obrigatório. Sistema de identificação de viaturas na Corporação. Cores padronizadas. Numeração. Mapas Semanais. Livro de Partes Diárias do SHT. Livro de Partes Diárias do Posto de Abastecimento. Documentação Básica. Parecer Técnico. Termo de Averiguação de Material. Acidente com viatura da Corporação. A Ficha de Acidente de Viatura, termo de responsabilidade. Inquérito Técnico. Documentação Básica. Confeção. Processo de Descarga de Viaturas, com esclarecimento da necessidade de solicitação da Baixa do veículo junto ao DETRAN; e Emplacamento das viaturas, vistoria anual, seguro obrigatório, observação às Normas de Circulação estabelecidas pelo CTB e Procedimentos em caso de Notificação por infração de trânsito atribuída a viaturas da Corporação.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.
ADMINISTRAÇÃO NA PMERJ VI - ALMOXARIFADO	Almoxarife - Função de acordo com a legislação em vigor - RISG e RAPM. Normas para Controle, Escrituração e Contabilidade de Material. Normas para Controle de Material de Consumo. Normas para Controle de Material Permanente. Material, Inclusão e Descarga, Recebimento, Estocagem e Destinação. Fichas utilizadas no Almoxarifado para controle de Estoque. Normas para controle de fardamento e Fichas utilizadas. Arrolamento Patrimonial de Bens Móveis. Arrolamento Patrimonial de Bens em Almoxarifado. Homologação e Procedimentos. Lei 287 de 04 de dezembro de 1979 Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021 CFB Art. 37 Inc. XXI Decreto CGE nº 44.489 de 25 de novembro de 2013 Portaria CGE nº 179 de 27 de março de 2014 ° Resolução PMERJ nº 696 de 06 de agosto de 2020 Resolução SEPM n1162 de 19 de março de 2021 Instruções Normativas AGE nº 41 e 42	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.
ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO APLICADA A PMERJ	Introdução ao estudo da Administração; Administração e Gestão: Abordagens Contemporâneas. Ferramentas de gerenciamento: Gestão aplicada na PMERJ. Escolas do Pensamento Estratégico.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.
ANÁLISE CRIMINAL	Sistema de planejamento nas Unidades Operacionais; Produção do Conhecimento para a Análise Criminal; Teorias Criminológicas; Geoprocessamento; Teoria de Análise Criminal; Análise e Gerenciamento de Risco; Método de Análise e Solução de Problemas; Seminário.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Curso de extensão em Análise Criminal de no mínimo 60 horas. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E Curso de extensão em Análise Criminal de no mínimo 60 horas.	Não há exigência de experiência profissional.
ARMAMENTO I	Conhecimentos Teóricos sobre Arma de Fogo e Munições; Armas de Porte em Uso na Corporação.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA AMBOS Curso de Formação de Instrutores de Armatamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armatamento e Tiro (CEFIAT) OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP)OU Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) desde que todos tenham sido ministrados pelo CIEAT.	Não há exigência de experiência profissional.
ARMAMENTO II	Armas portáteis em uso na corporação; Revisão das armas de porte.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA AMBOS Curso de Formação de Instrutores de Armatamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armatamento e Tiro (CEFIAT) OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP)OU Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) desde que todos tenham sido ministrados pelo CIEAT.	Não há exigência de experiência profissional.
ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA**	Desenvolvimento Histórico da Atividade de Inteligência; Fundamentos Doutrinários da Atividade de Inteligência; Ciclo (Metodologia) da Produção do conhecimento; Sistema e Subsistemas de Inteligência; Documentos de Inteligência; O Arquivo e a Estrutura Básica de um Órgão de Inteligência; Noções de Contrainteligência; Noções de Operações de Inteligência.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Curso de Inteligência da PMERJ OU Coirmãs.	Não há exigência de experiência profissional.
CRIMINOLOGIA I	Origens da Criminologia; As principais Teorias Criminológicas; O crime e o Capitalismo: aos consumidores falhos a cadeia; Molina e a prevenção do delito; As estatísticas e sua legitimidade; Punir os pobres ou os criminosos?; A formulação das normas proibitivas; Tipologia do criminoso; A vítima no Brasil.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.

CRIMINOLOGIA II	Conceito da Criminologia; Escolas criminológicas; As principais Teorias Criminológicas; Vítimologia, Vitimizac'aþo e Vítimodogmática; Modelos de prevenção criminal e modelos de reação ao fenômeno criminal; Criminalidade moderna, criminalidade de massa e criminalidade organizada; Nova Criminologia: Criminologia Crítica, Radical ou Marxista; Criminologia e a estatística criminal.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH QOA/QOE PMERJ)	Não há exigência de experiência profissional.
DIDÁTICA APLICADA A INSTRUÇÃO POLICIAL MILITAR	Educação: Conceito e reflexões; Os processos de ensino-aprendizagem: uma análise didática das principais teorias da aprendizagem; As funções da Didática nas tendências pedagógicas ao longo da história: as teorias liberais e teorias críticas da educação. Didática: o que, como, para quem e quando ensinar? A relação ensino-aprendizagem: características e particularidades. O processo educativo: o professor, o aluno e o ensino. Planejamento de ensino: concepção e elaboração. Planejamento de aula/instrução: objetivos educacionais, conteúdos, métodos e técnicas de ensino, uso de recursos auxiliares de ensino e esquemas prático de aula. Avaliação da Aprendizagem: avaliação qualitativa e avaliação quantitativa. Avaliação e medida. Instrumentos de avaliação da aprendizagem. Documentos relativos ao ensino utilizados na SEPM.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação/Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura Plena em áreas da Educação. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação/Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura Plena em áreas da Educação. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação/Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura Plena em áreas da Educação.	Não há exigência de experiência profissional.
DIREITOS HUMANOS APLICADOS À ATIVIDADE POLICIAL	Desmistificação dos Direitos Humanos como dimensão exclusivamente jurídica; Princípios constitucionais dos direitos e garantias fundamentais; Conceitos básicos de Direito Internacional e Direito Internacional dos Direitos Humanos; Normas internacionais de Direitos Humanos e princípios humanitários aplicáveis à atividade dos profissionais de segurança pública; Sistemas de proteção dos Direitos Humanos: sistema global (Organização das Nações Unidas) e sistemas regionais; Princípios básicos sobre a utilização da força de armas de fogo pelos responsáveis pela aplicação da lei; Aspectos gerais da Discriminação e violência a grupos minoritários em situação de risco pessoal e vulnerabilidade; Aspectos gerais dos Direitos humanos das Crianças e adolescentes; Discriminação e violência contra LGBTQIAPN+ e a aplicação da lei aos crimes de ódio, racismo e intolerância religiosa Fundamentos para uma abordagem e busca pessoal.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito OU Ciências sociais OU Relações Interpessoais OU Filosofia OU Sociologia OU Ciências Políticas OU Serviço Social OU Segurança Pública. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) OU Curso de Formação Profissional - uz Delegado de Polícia da SEPOL OU da Polícia Federal E PARA TODOS Curso de Instrutor de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário - CICV - Comitê Internacional da Cruz Vermelha OU Curso de extensão na área de Direitos Humanos de, no mínimo, 60 horas.	Não há exigência de experiência profissional.
ESTATÍSTICA BÁSICA APLICADA	Introdução à Estatística e Aplicações na Segurança Pública e Gestão Policial; Medidas de Tendência Central e Dispersão; Visualização de Dados; Noções básicas de probabilidade e distribuição Normal; Distribuição amostral; Medidas de Correlação e Associação; Apresentação à Programação em R ou Python (opcional).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Matemática OU Engenharia OU Estatística OU Economia OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Matemática OU Engenharia OU Estatística OU Economia OU Civis COM Graduação em Matemática OU Engenharia OU Estatística OU Economia	Não há exigência de experiência profissional.
GERENCIAMENTO DE CRISES**	A crise e o seu gerenciamento; Doutrina de Gerenciamento de crises; Doutrina de Gerenciamento da crise, aspectos operacionais.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA TODOS Curso de Gerenciamento de Crises OU Curso de Negociação de Conflitos de no mínimo 60 horas.	Não há exigência de experiência profissional.
GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE	Conceito de saúde e sua definição política; Sistema De Saúde; Componentes Do Sistema Saúde; Indicadores Gerais; Organização Do Sistema de Saúde; Sistema de Saúde da PMERJ; Papel, organização, o modo de atuação a gestão do Sistema De Saúde da PMERJ; Aspectos Legais e Normativos relacionados ao FUSPOM; Importância estratégica para a Corporação; Sistema De Saúde na PMERJ limitações, cenários, futuros e proposições do Realinhamento Estratégico; Diferença entre Sistema de Saúde Público e Sistema de Saúde; Suplementar; Conceito de diversos tipos; de assistência, suas estruturas, evolução perspectivas; Mercado de saúde e sua regulação; Revisão dos conteúdos ministrados; Apresentação de trabalhos em grupo com o tema "QUAL SERIA O SISTEMA DE SAÚDE IDEAL PARA NÓS?".	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO dos Quadros de Saúde	Não há exigência de experiência profissional.
GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	Os Termos Do PMBOK; A Coordenadoria De Assuntos Estratégicos da SEPM; Fundamentos E estruturas de projetos; Formulação De objetivos, justificativas,ações, metas indicadores; Recursos, orçamentos e cronograma; Exercício prático de formulação de diagnósticos e problema; Exercício prático de preenchimento de documentos de proposta de projeto da CAEs.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) OU Civis COM Graduação em qualquer área. E PARA TODOS Curso na área de Gestão de Projetos ou afins.	Não há exigência de experiência profissional.
HISTÓRIA E FORMAÇÃO DE MEMÓRIA DA PMERJ	Introdução à História da PMERJ; Análise do contexto social em que surgiu a PMERJ; Evolução Histórica da PMERJ no 2º reinado; Evolução Histórica da PMERJ no Brasil República.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em História OU Geografia. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em História OU Geografia. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação em História OU Geografia.	Não há exigência de experiência profissional.
IMAGEM INSTITUCIONAL	A Teoria da Comunicação Social; Comunicação Social; Os veículos da comunicação social; A imagem institucional; As funções de um P/5 Cenrimonial, Oficinas práticas e media training.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA AMBOS Curso na área de Marketing OU Relações Públicas	Não há exigência de experiência profissional.
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS I	Instrução Tática Individual; Técnica de Utilização do Terreno; Técnicas Especiais de Patrulhas Urbanas e Rurais; Emprego tático do armamento; Abordagem Policial; Diligências Policiais; Uso da Arma de Fogo e os Equipamentos Policiais; Procedimentos Operacionais a serem Empregados Durante as Abordagens de Pessoas, Veículos e Edificações; Técnicas Operacionais da Abordagem a Pessoas (teoria e simulação da realidade); Técnicas Operacionais de Abordagem de Edificações (teoria e simulação da realidade); Técnicas Operacionais de Abordagem de Veículos (teoria e simulação da realidade); Procedimentos operacionais em situações de emboscada e contra-emboscada; Abordagem a coletivos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E Curso de Ações Táticas (CAT) OU Curso de Operações Especiais (COESP/BOPE) OU Curso de Adestramento de cães para Emprego Policial (CACEP) OU Curso Tático de Patrulhamento Urbano (CTPU) OU Curso Operacional de Polícia de Choque (COPC).	Não há exigência de experiência profissional.
INSTRUÇÕES PRÁTICAS EM AÇÕES TÁTICAS II	Palestra sobre o BOPE. Teoria sobre planejamento de operações; Patrulha de Combate; Básico de Planejamento de Patrulha; Alternativas Táticas; Proficiência nos Armamentos usados na PMERJ; Uso do Veículo Blindado de Transporte de Pessoas (VBTP); Técnicas Especiais Planejamento.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E Curso de Ações Táticas (CAT) OU Curso de Operações Especiais (COESP/BOPE) OU Curso de Adestramento de cães para Emprego Policial (CACEP) OU Curso Tático de Patrulhamento Urbano (CTPU) OU Curso Operacional de Polícia de Choque (COPC).	Não há exigência de experiência profissional.
INTRODUÇÃO A CIÊNCIAS SOCIAIS	O que é ciência?; Ciências Sociais: história e objetivos; Antropologia: conceito, método e objetivos; Sociologia: conceito, método e objetivos; Ciência Política: conceito, método e objetivos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA TODOS Graduação em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política OU Filosofia OU Segurança Pública.	Não há exigência de experiência profissional.
INVESTIGAÇÃO E PERÍCIA CRIMINAL	A Investigação Criminal - Parte I; A Investigação Criminal - Parte II; Noções de Traumatologia e Tanatologia; Centro de Criminalística da PMERJ (CCrim).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA AMBOS Curso de Investigação e Perícia Criminal (CIPC)	Não há exigência de experiência profissional.
LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL APLICADA A PMERJ II**	Noções introdutórias: Conceituação sobre Grupos Vulneráveis; Atuação policial e grupos vulneráveis: pessoas idosas; Atuação policial e grupos vulneráveis: população em situação de rua; Atuação policial e grupos vulneráveis: pessoas com deficiência; Atuação policial e grupos vulneráveis: crianças e adolescentes; Atuação policial e grupos vulneráveis: racismo; Atuação policial e grupos vulneráveis: gênero; Atuação policial e grupos vulneráveis: religião.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) E PARA TODOS Graduação na área das Ciências Humanas (Sociologia, Antropologia, História, Serviço Social, Ciência Política ou Filosofia) OU Bacharel/Tecnólogo em Segurança Pública.	Não há exigência de experiência profissional.
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PMERJ	Atribuições e competências na estrutura logística de contratações da SEPM; A fase preparatória das contratações no Estado e na SEPM (DECRETO Nº 46.642 DE 17 DE ABRIL DE 2019 e instrução normativa interna); Sistemas logísticos estaduais e internos da SEPM; Gestão e Fiscalização de Contratos.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO QOPM/QOA/QOE/QOS/QC/QCPM) E Curso de extensão em Licitações e Contratos de no mínimo 60h OU Curso de Licitações e Contratos da Corporação.	Não há exigência de experiência profissional.
LIDERANÇA APLICADA À ATIVIDADE POLICIAL	Liderança, poder, hierarquia, autoridade: conceitos e principais fundamentos; O oficial da polícia militar e seu lugar na organização; Liderança e gestão administrativa; Chefe X líder; Teorias da liderança; Liderança Militar; Ética, crenças, valores e normas; Competências do líder; Métodos de resolução pacífica de conflitos entre membros de uma mesma equipe o Estudo das teorias motivacionais; Trabalho em equipe: características diferenciais; Equipe X grupo. Estratégias para desenvolvimento de equipes e times de trabalho; Importância da	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares (CAO QOPM/QOA/QOE/QOS/QC/QCPM)	Não há exigência de experiência profissional.

	instrução de equipes militares; Trabalho em equipes e comportamentos relacionados: competição, colaboração, participação; Tomada de decisão individual e soluções criativas de problemas; Feedback; Delegação e centralização; Liderança e planejamento de reuniões; A qualificação profissional de um comandante; A influência do líder no exercício da liderança militar.		
MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR I	Aspectos legais quanto ao uso da força; Escalonamento do Uso da Força; Capacidade sensora e capacidade motora; Teoria sobre pontos de pressão e equilíbrio; Conceitos sobre uso da arma de fogo pelos policiais segundo o MDPM; Autopreservação. Técnicas de manutenção de Espaço de Segurança; Técnicas de bases, movimentações, amortecimento e maneabilidade no solo; Técnicas de pontos de pressão; Técnicas de desvencilhamento; Técnicas de controle e condução a mãos livres; Técnica de Busca Pessoal Técnicas de uso de algemas; Técnicas de Bastão Policial; Técnicas de uso da Tonfa; Técnicas de cautela de armamento (porte ostensivo e porte velado); Técnicas de desarme de arma de fogo; Noções em técnicas de defesa contra objetos perfurocortantes.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA AMBOS Possuir o Curso de Instrutor do Método de Defesa Policial Militar (CFIMDPM).	Não há exigência de experiência profissional.
MÉTODO DE DEFESA POLICIAL MILITAR II	Aspectos legais quanto ao uso da força; Escalonamento do Uso da Força; Capacidade sensora e capacidade motora; Teoria sobre pontos de pressão e equilíbrio; Conceitos sobre uso da arma de fogo pelos policiais segundo o MDPM; Autopreservação; Técnicas de manutenção de Espaço de Segurança; Técnicas de bases, movimentações, amortecimento e maneabilidade no solo; Técnicas de pontos de pressão; Técnicas de desvencilhamento; Técnicas de controle e condução a mãos livres; Técnica de Busca Pessoal Técnicas de uso de algemas; Técnicas de Bastão Policial; Técnicas de uso da Tonfa; Técnicas de cautela de armamento (porte ostensivo e porte velado); Técnicas de desarme de arma de fogo; Noções em técnicas de defesa contra objetos perfurocortantes.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA AMBOS Possuir o Curso de Instrutor do Método de Defesa Policial Militar (CFIMDPM).	Não há exigência de experiência profissional.
ORATÓRIA	Comunicação: Ação de transmitir ideias e sentimentos, de partilhar, interagir socialmente. Retórica e oratória: Fundamentação histórica. A arte de falar em público. Desafios a vencer para um bom desempenho profissional. Conhecimento e aplicação da eloquência. Principais técnicas da oratória: identificação de eventos, planejamento e montagem de esquemas para discursos preparados e de improviso. Utilização de recursos audiovisuais, postura, voz e aparência. Seminário de oratória.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório De Adaptação De Oficiais (EPAO) OU Civis E PARA TODOS Graduação em Letras OU Pedagogia OU Fonoaudiologia OU Comunicação Social	Não há exigência de experiência profissional.
PENITENCIARISMO**	Lei de Execuções Penais; Princípios da Execução Penal; As penas privativas de liberdade; As penas restritivas de direito; Pena pecuniária Aplicação da Lei de Execução; O procedimento da execução penal; Dos estabelecimentos prisionais militares.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito	Não há exigência de experiência profissional.
POLICIA DE PROXIMIDADE	Introdução, finalidade e objetivos tendo como premissa Mapa Estratégico da SEPM; Impacto Social e seus Aspectos Históricos na SEPM; Conceitos e modelos de Policiamento; Conceitos e diferenças entre : Polícia Comunitária, Polícia de Proximidade e Polícia Pacificadora; Fundamentos da Polícia de Proximidade; Princípios da Polícia de Proximidade; Objetivos da Polícia de Proximidade; Ferramentas de Polícia de Proximidade; Programas de Prevenção e Projetos de Prevenção da SEPM.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas(CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA AMBOS Curso de Polícia Comunitária OU Curso de Gestão de Unidade de Polícia Pacificadora (CGUPP)	Não há exigência de experiência profissional.
POLICIAMENTO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	Conceito de trânsito e tráfego; Aspectos históricos da legislação; Sistema Nacional de Trânsito e sua administração; Normas gerais de circulação e conduta; Identificação e classificação dos veículos; Registro e licenciamento dos veículos; Códigos de identificação de infrações; Infrações de trânsito, medidas administrativas e penalidades; Infrações de trânsito, medidas administrativas e penalidades; Auto de infração de trânsito; Sistemas de trânsito e preenchimento do BRAT (NI nº 17/84 e I.N. nº 003/2015); Sistemas de trânsito e preenchimento do BRAT (NI nº 17/84 e I.N. nº 003/2015); Principais resoluções do CONTRAN referentes à atividade policial no trânsito; Leis nº 5.970/73 e 6.174/74; e Crimes de trânsito.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA TODOS Curso de Trânsito Rodoviário Extraordinário OU Curso de Trânsito Rodoviário ministrado pela Corporação e coirmãs.	Não há exigência de experiência profissional.
PORTUGUES INSTRUMENTAL	Concepções de Língua, Linguagem e fala; Linguística Textual; Produção de Gêneros Textuais dos Domínios Científicos.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais - (EPAO PMERJ) OU Civis E PARA TODOS Graduação em Letras	Não há exigência de experiência profissional.
PRÁTICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL I	Averiguação Sindicância Justiça Militar Estadual (AJMERJ)	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Direito. OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito.	Não há exigência de experiência profissional.
PRÁTICA PROCEDIMENTAL E PROCESSUAL II	Inquérito Policial Militar (IPM) A Prisão em Flagrante de Delito (APFD) Os Conselhos Éticos Instrução Provisória de Deserção (IPD)	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) COM Graduação em Direito.OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito.	Não há exigência de experiência profissional.
PREVENÇÃO, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**	Introdução ao estudo dos conflitos Formas de administração de conflitos Mecanismos de resolução de conflitos Pressupostos teóricos da mediação Aspectos conceituais associados aos processos de negociação e administração de conflitos A comunicação não-violenta	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em qualquer área. OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) E PARA TODOS Curso de Prevenção, Resolução e Mediação de Conflitos OU Curso de Promotor de Polícia Comunitária OU Curso de Conselheiros e Lideranças Comunitárias COM carga horária mínima de 40h.	Não há exigência de experiência profissional.
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ I	O Homem: Um ser biopsicossocial; A natureza do trabalho policial militar: reflexão acerca do papel a ser desempenhado; Fatores de desgaste no ambiente externo de trabalho: risco e violência no serviço operacional, antagonismo da população ao "ser policial"; Fontes de desgaste no ambiente interno de trabalho: relações de poder no trabalho: Assédio moral, assédio sexual, relações abusivas de subordinação hierárquica; Estresse e trabalho Policial; Estratégias de minimização do desgaste; Teoria das Múltiplas Inteligências.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) E PARA AMBOS Graduação em Psicologia.	Não há exigência de experiência profissional.
PSICOLOGIA APLICADA A PMERJ II	A personalidade humana; Comportamentos patológicos; Conceito de comportamentos patológicos; As dependências químicas e a atividade policial; Doenças ocupacionais.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) E PARA AMBOS Graduação em Psicologia.	Não há exigência de experiência profissional.
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Antecedentes Históricos e Culturais. Abordagem histórica e cultural das instituições de Segurança Pública no mundo e no Brasil. Modelos de Segurança Pública. Funções de preservação do Estado Democrático de Direito. Segurança Pública como profissão. Planos de Segurança Pública. Estrutura organizacional e funcional da Segurança Pública. Conceitos Básicos. Abordagem sistêmica. Atribuições das instituições de Segurança Pública. Controle democrático interno e externo das instituições de Segurança Pública. Conceitos de território, região e área de abrangência de outras instituições. Políticas públicas: formulação, implementação, avaliação e acompanhamento. Análise de cenários e perspectivas. Mudanças e novos desafios: segurança global e local. Relação entre o Sistema de Segurança Pública e o Sistema de Justiça Criminal. Planejamento. Planejamento sistêmico. Execução de ações de segurança segundo a abordagem sistêmica. Análise das ações de segurança segundo a abordagem sistêmica.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Segurança Pública OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação em Segurança Pública	Não há exigência de experiência profissional.
SOCIOLOGIA DO CRIME E DA VIOLENCIA	História da Sociologia e o método desenvolvido por Durkheim e Weber Tópicos sobre a sociologia do conflito, desvio, crime e violência A identidade policial-militar à luz da sociologia Análise categorial da delinquência, marginalidade, malandragem e banditismo. O problema brasileiro da justiça criminal Analisando a corrupção policial e seus efeitos Tópicos sobre a organização policial, território e inovações Violência de gênero e seus desdobramentos Destrinchando a violência de Estado: preconceito, discriminação e estígmas O que é a tal sensação de segurança? Segurança privada: uma alternativa? Estudos sobre o crime organizado: tráfico de drogas Estudos sobre o crime organizado: jogo do bicho Estudos sobre o crime organizado: "novo cançao" Suicídio de policiais militares: possibilidades de análise.	. Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Ciência Política OU Segurança Pública OU Ciências Policiais	Não há exigência de experiência profissional.
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR I	Demonstrar equilíbrio emocional; Cooperar com seus pares; Conscientizar-se da importância da atividade física para o serviço Policial Militar; Respeitar regras; Respeitar as normas e procedimentos; Reconhecer os benefícios da atividade física para a manutenção da saúde.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OUCH-QOA/QOE (PMERJ)OU EPAO (PMERJ) E Graduação em Educação Física OU Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) OU Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD OU Forças Armadas.	Não há exigência de experiência profissional.
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR II	Demonstrar equilíbrio emocional; Cooperar com seus pares; Conscientizar-se da importância da atividade física para o serviço Policial Militar; Respeitar regras; Respeitar as normas e procedimentos;	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OUCH-QOA/QOE (PMERJ)OU EPAO (PMERJ) E Graduação em Educação Física OU Curso de Instrutor de Educação Física	Não há exigência de experiência

	Reconhecer os benefícios da atividade física para a manutenção da saúde.	(CIEF) OU Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD OU Forças Armadas.	profissional.
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR III	Demonstrar equilíbrio emocional; Cooperar com seus pares; Conscientizar-se da importância da atividade física para o serviço Policial Militar; Respeitar regras; Respeitar as normas e procedimentos; Reconhecer os benefícios da atividade física para a manutenção da saúde.	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OUCH-QOA/QOE (PMERJ) OU EPAO (PMERJ) E Graduação em Educação Física OU Curso de Instrutor de Educação Física (CIEF) OU Curso Militar de Educação Física ministrada pelo CEFD OU Forças Armadas.	Não há exigência de experiência profissional.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Radiocomunicação Crítica e Telefonia Sistemas de Tecnologia da Informação Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH - QOA/QOE PMERJ) E Cursos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação	Não há exigência de experiência profissional.
TIRO DE DEFESA I	Diretriz para o uso dos estandes de tiro da Corporação Fundamentos de Tiro Pistola Taurus Modelo 100 (PT 100) Pistola GLOCK G22 Pistola Beretta	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA AMBOS Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) OU Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) desde que todos tenham sido ministrados pelo CIEAT.	Não há exigência de experiência profissional.
TIRO DE DEFESA II	Carabina Colt modelo M16 A2 Commando Fuzil IMBEL modelo M964 (FAL) Fuzil IMBEL modelo md3 (PARAFAL) Carabina Taurus modelo CTT 40 Fuzil de Assalto IMBEL A2 calibre 5,56mm Espingarda calibre 12	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) E PARA AMBOS Curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CFIAT) OU Curso Especial de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (CEFIAT) OU Curso Intensivo de Tiro Policial (CITP) OU Curso Intensivo Especial de Tiro Policial (CIETP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso Intensivo Especial de Tiro de Combate (CIETC) OU Curso Básico de Tiro Policial (CBTP) OU Curso Básico Especial de Tiro Policial (CBETP) desde que todos tenham sido ministrados pelo CIEAT.	Não há exigência de experiência profissional.
TRABALHO DE COMANDO	Estado Maior: Sinopse histórica. A evolução através dos tempos. Organização do EM. Estrutura. As seções do EM da PMERJ e suas atribuições. Características do EM da PMERJ. Atributos e requisitos dos integrantes do EM. Os tipos de autoridade. Autoridade e responsabilidade do EM. Funções comuns aos Oficiais do EM. As cinco grandes funções comuns a Oficial do EM. Trabalho Completo do EM. Processo Decisório. Níveis de Decisão. Considerações Gerais sobre decisão. As formas de Decisão. O papel do Comandante e as etapas de um processo decisório. A correspondência entre os níveis de decisão. Resolução de problemas. Natureza dos problemas policiais militares. Os métodos de resolução de problemas. Estudo de caso: Conceito, Forma, Competência. Aplicação na realidade policial. Planejamento. Técnicas Gerais de Redação. As técnicas gerais de redação de documentos e seus aspectos formais. Diferentes tipos de planejamento e ordens existentes na Corporação. 3ª Seções de EM. A organização e funcionamento das 3ª Seções EM/UOP. As atividades realizadas e os instrumentos para o planejamento operacional. Diretriz: Conceito e Forma Instrução Normativa: Conceito e Forma (IN 013/15; 021/15; 023/15; 026/15; 027/15; 028/15; 049/16; 051/17); Ordem de Serviço: conceito, forma e confecção. Planos: Definição dos objetivos de cada um. Conceito e forma Ordem de Policiamento: conceito, forma e confecção. Ordem de Operações: conceito, forma e confecção. Planos Operacionais: Conceito. Plano Geral de Policiamento: Conceito, características essenciais e fatores que influenciam na sua elaboração.	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares(CAO/QOPM)	Não há exigência de experiência profissional.
TEC DE CONTR DE DISTURB CIVIS	Agentes Químicos Granadas e munições não letais Prática de tiro com munição não letal Equipamentos de proteção individual Estágio em atmosferas saturadas Armas de eletrochoque Cuidados com equipamentos não letais Teoria de Controle de Distúrbios Civis Prática de Controle de Distúrbios Civis Aspectos Legais Relacionados a IMPO Características Propriedades dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo Granadas de Menor Potencial Ofensivo Lançadores e Munições de Menor Potencial Ofensivo Dispositivo Elétrico Incapacitante Espingardas e Munições Calibre 12 Espargidores	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) E Curso de Operações de Polícia de Choque (COPC) OU Curso de Controle de Distúrbios Civis (CCDC).	Não há exigência de experiência profissional.
VIOLENCIA CONTRA MULHER	O que é violência contra mulher: Impacto social e seus aspectos históricos, políticos e sociais; principais conceitos relacionados à violência contra a mulher: gênero, violência de gênero, violência doméstica e misoginia; O Ciclo Da Violência Doméstica E familiar contra mulher; Violência contra Mulheres e Direitos Humanos; Aspectos gerais da Lei Maria; da Penha; Rede Atendimento e Proteção à mulher em situação de violência; Crimes sexuais; Violência Doméstica e feminicídio; Procedimento processual penal; Atuação especializada no atendimento da violência contra a mulher no campo segurança pública; Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM).	Curso de Formação de Oficiais (CFO PMERJ OU PMESP) OU Curso de Habilitação ao Quadro de Oficiais Auxiliares e Especialistas (CH-QOA/QOE PMERJ) COM Graduação em Direito OU Segurança Pública OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia OU Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO PMERJ) COM Graduação em Direito OU Segurança Pública OU Ciências Sociais OU Sociologia OU Antropologia	Não há exigência de experiência profissional.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Credenciamento Nº _____, para execução de ação de educação na Unidade _____, referente ao curso _____.

Eu, CPF _____, residente _____ na rua _____, CEP _____, Município _____, UF _____, não me conformando com o resultado do processo seletivo, do qual fui cientificado no dia _____, venho, respeitosamente, no prazo legal, apresentar recurso, pelos motivos que se seguem.

I - Dos fatos/justificativa:

- () Inclusão no Resultado
() Recantagem de Pontos
() Inclusão para fase de Entrevista ou Prova de Aula

III - Da(s) Função(ões):

IV - Da(s) Disciplina(s):

V - Dos documentos comprobatórios que justificam o pleito, constam em anexos:

Pede deferimento.

Local, Data:

Assinatura:

Contatos: () _____

XX/XXXX, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO

Formalizar a contratação da prestação dos serviços de PROFESSOR(a) de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, referente à disciplina XXXXXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), do XXXXXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER), executado pela XXXXXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE).

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

PROFESSOR- servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PCERJ ou da PMERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime é de até 360 horas anuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(a)

- Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
- Preparar aulas (atividade não remunerada);
- Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
- Aplicar provas teóricas (atividade remunerada por hora/aula, quando estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus órgãos de Apoio ao Ensino (OAE));
- Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do contratado(a);
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para a função de professor(a), fará jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópias dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente:

- Ensino Médio R\$52,00
- Graduação R\$65,00
- Pós Graduação (Especialização) R\$71,50

d) Mestrado R\$78,00

e) Doutorado/Pós-doutorado R\$84,50

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

O professor(a) que concluir um novo nível deverá apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, para atualização do seu cadastro, nas unidades que o convocaram.

Parágrafo Primeiro - Os valores percebidos pelos professores terão como referência o maior grau de escolaridade cadastrado, sendo de responsabilidade do professor a atualização do cadastro, nas unidades que o convocaram, para que seja providenciada a inserção das informações nos assentamentos nas unidades demandantes da ação de educação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.23 e 3.3.90.47.10.

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública nº XX/XXXX, Público no DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO: /PROFESSOR

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por XXXXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XX.XXX expedida pela PMERJ, e XXXXXXXXXX, PIS/PASEP nº XXXXX, nascido(a) em XX/XX/XXXX, daqui por diante denominada CONTRATADO(A), portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXX expedida pelo XXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de PROFESSOR(a), que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e nº 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública Nº

b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta Ordem de Serviço por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ nº 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Ordem de Serviço.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

Rio de Janeiro, de .

ASSINATURA DO CONTRATADO DIRETORIA GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DGEI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE INSTRUTOR

Eu XXXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de Instrutor(a), na disciplina XXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE), estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Poderosos Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

INSTRUTOR - Servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime total de atuação do servidor(a) é de até 20 horas semanais. No caso do servidor(a) atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo.

Parágrafo Único - A atuação eventual em ações de educação prestada pelo(a) servidor(a) não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade o controle da sua carga horária.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ministrar aulas, na modalidade presencial (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Preparar aulas (atividade não remunerada);
- c) Elaborar questões e corrigir provas (atividade não remunerada);
- d) Aplicar provas teóricas (atividade remunerada por hora/aula, quando de estritamente necessário e solicitado pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE);
- e) Aplicar provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- f) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- g) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- h) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3. DAS FERIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDFAE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

4. DO ACÚMULO DE FUNÇÕES

É vedado o acúmulo das funções especificadas no Art. 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015, exceto para confeudista, revisor(a) de conteúdo, revisor(a) ortográfico(a) e tradutor(a), de acordo com o Art. 18º, da mesma normativa.

5. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação - Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Instrutor(a), o servidor(a) fará jus à percepção de hora-aula mediante apresentação de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente:

- a) Ensino Médio R\$52,00
- b) Graduação R\$65,00
- c) Pós Graduação (Especialização) R\$71,50
- d) Mestrado R\$78,00
- e) Doutorado/Pós-doutorado R\$84,50

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O servidor(a) que concluir um novo nível deverá apresentar o certificado (frente e verso) da conclusão do curso, para atualização do seu cadastro solicitando atualização de títulos, nas unidades que o convocaram.

Parágrafo Terceiro - Os valores percebidos pelos servidores(as) ativos(as) terão como referência o maior grau de escolaridade cadastrado, sendo de responsabilidade do servidor atualização de títulos, nas unidades que o convocaram, para que seja providenciada a inserção das informações no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ).

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Quinto - Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao ranqueamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem validade até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública nº XX/XX/XXXX e público em DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ nº 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

E assim acordado,

Assinatura do servidor contratado (a)

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por XXXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXX, expedida pela PMERJ, e XXXXXXXXX, PIS/PASEP nº XXXXXX, nascido(a) em XX/XX/XXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXX, expedida pelo XXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXX, domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de Monitor(a), que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e nº 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública nº XX/XX/XXXX, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO

Formalizar a contratação de prestação dos serviços de MONITOR(a) de acordo com os Editais de Chamada Pública nº XX/XX/XXXX, referente à disciplina XXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), do XXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER), executado pela XXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE). De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício even-

tual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

MONITOR - servidor(a) inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de auxiliar o professor/instrutor nas aulas práticas em que as técnicas de ensino exigam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades propostas e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime é de até 360 horas anuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(A)

- a) Auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- b) Auxiliar na aplicação de provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

XXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE), estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria do Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

MONITOR - Servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de auxiliar o professor/instrutor nas aulas práticas em que as técnicas de ensino exigam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades propostas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime total de atuação do servidor(a) é de até 20 horas semanais. No caso do servidor(a) atuar, na mesma semana, em mais de uma unidade, o limite para atuação estabelecido permanecerá o mesmo.

Parágrafo Único - A atuação eventual em ações de educação prestada pelo(a) servidor(a) não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade o controle da sua carga horária.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

- Auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- Auxiliar na aplicação de provas práticas (atividade remunerada por hora/aula);
- Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante.

3.1 DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

4. DO ACUMULO DE FUNÇÕES

É vedado o acúmulo das funções especificadas no Art. 3º do Decreto Estadual nº 45.172/2015, exceto para confeudista, revisor(a) de conteúdo, revisor(a) ortográfico(a) e tradutor(a), de acordo com o Art. 18º, da mesma normativa.

5. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação - Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Monitor(a), o servidor(a) fará jus à percepção de hora-aula de R\$19,50 independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo terceiro - Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao ranqueamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, e público em DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ nº 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

E assim acordado,

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do servidor contratado (a)

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO: /SUPERVISOR(a) EXTERNO

O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato por XXXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXX expedida pela PMERJ, e XXXXXXXXX, PIS/PASEP nº XXXXX, nascido(a) em XXX/XXX/XXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXX expedida pelo XXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXX, domiciliado(a) na

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de Supervisor(a) Externo, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e nº 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO

Formalizar a contratação da prestação dos serviços de Supervisor(a) Externo de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, referente à disciplina XXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), do XXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO, SE HOUVER), executado pela XXXXXXXXX (UNIDADE DE MANDANTE).

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

SUPERVISOR(a) EXTERNO- servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de auxiliar a SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados no acompanhamento das políticas públicas alusivas ao processo de formação dos profissionais de segurança pública, levantar informações e propor medidas relacionadas a essa agenda e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

O regime é de até 360 horas anuais, limitadas a 2 dias por semana e 8 horas diárias.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(a)

- Comparecer nas datas definidas pela SEPM e/ou seus Órgãos de Apoio ao Ensino (OAE), para execução das atividades definidas no item 1 do objeto;
- Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do contratado(a);
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para a função de Supervisor(a) Externo, o inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros fará jus à percepção de R\$50,00 por hora trabalhada, independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.23 e 3.3.90.47.10.

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, Público no DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ nº 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência

tados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ nº 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

Rio de Janeiro, de .

ASSINATURA DO CONTRATADO DIRETORIA GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DGEI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONTEUDISTA
Eu XXXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de Conteudista, na disciplina XXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE), estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:

CONTEUDISTA- servidor ativo dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ, com atribuição de elaborar o conteúdo de cursos, materiais didáticos, manuais e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

A atuação eventual na função de conteudista, prestada pelo(a) servidor(a), não poderá prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade o controle da sua carga horária.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

a) Elaborar o conteúdo de cursos, materiais didáticos e manuais (atividade remunerada por lauda);
b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

4. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação - Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Conteudista, o servidor(a) fará jus à percepção por lauda de R\$30,00 (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao ranqueamento, passando a perceber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX e público em DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

6. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.

b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquiescência do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ nº 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convoc

dante da ação.

3. DAS FÉRIAS/LICENÇAS DOS SERVIDORES

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil poderão perceber Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio (licença especial), estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

4. DO PAGAMENTO

Os servidores(as) ativos(as) dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil receberão por meio de gratificação - Gratificação por Desempenho das Ações Formativas - GDAFAE, realizado pelos setores de pagamentos das respectivas instituições, e que incidirá diretamente no contracheque.

Parágrafo Primeiro - Para a função de Revisor(a) de Conteúdo, o servidor(a) fará jus à percepção de R\$30,00 por lauda (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do segundo mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de reserva remunerada, ex-ofício ou a pedido, ou aposentadoria, o servidor(a) ativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar ou da Secretaria de Estado de Polícia Civil, deverá informar imediatamente à unidade executora da ação de educação e solicitar o seu afastamento das atividades até a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ. Após a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o servidor retornará ao ranqueamento, passando a receber os valores como inativo por meio de retribuição. O servidor(a) ativo que não fizer a respectiva informação estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o servidor(a) poderá atuar na função para a qual foi selecionado(a), conforme os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX e público em DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

6. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquisição do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ nº 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

E assim acordado,

Assinatura do servidor contratado (a)

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO: /REVISOR(a) ORTOGRÁFICO
O Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.725/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por XXXXXXXXXX (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), portador da cédula de identidade nº XX.XXX, expedida pela PMERJ, e XXXXXXXXXX, PIS/PASEP nº XXXXX, nascido(a) em XX/XX/XXXX, daqui por diante denominada CONTRATADO(A), portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXX expedida pelo XXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento para contratação dos serviços de Revisor(a) Ortográfico, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e Decretos nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024 e nº 45.172/2015, em consonância com os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, na forma e condições estabelecidas nos seguintes itens:

1. DO OBJETO

Formalizar a contratação da prestação dos serviços de Revisor(a) Ortográfico de acordo com os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, referente à disciplina XXXXXXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), do XXXXXXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DE EDIÇÃO,

SE HOUVER), executado pela XXXXXXXXXX (UNIDADE DEMANDANTE).

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função:
REVISOR(a) ORTOGRÁFICO - servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de realizar revisão ortográfica e gramatical de publicações e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM/DGEI e seus órgãos vinculados.

2. DO REGIME

Conforme especificada a quantidade de laudas no edital.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 CONTRATADO(a)

- a) Realizar revisão ortográfica e gramatical de publicações (atividade remunerada por lauda);
- b) Efetuar registros burocráticos e pedagógicos (atividade não remunerada);
- c) Participar das atividades educativas promovidas pela unidade demandante (atividade não remunerada);
- d) Atender a todas as orientações estabelecidas pela unidade demandante da ação.

3.2 CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do contratado(a);
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Prestar orientações sobre assuntos afetos à execução dos serviços.

4. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Para a função de Revisor(a) Ortográfico, o inativo/aposentado dos quadros de pessoal da PMERJ ou da PCERJ ou profissional não pertencente aos quadros fará jus à percepção de R\$8,00 por lauda (que entende-se como o documento contendo 1250 caracteres com espaço) independente do grau de escolaridade que possua.

Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado a partir do mês subsequente àquele no qual a ação de educação foi realizada por meio da instituição financeira contratada pelo Estado, mediante a apresentação do serviço prestado pela unidade demandante da ação de educação.

Parágrafo Terceiro - Caso verificada pelo(a) contratante a impossibilidade de o contratado(a), em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado(a).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente, a cargo da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Natureza de despesa nº 3.3.90.36.23 e 3.3.90.47.10.

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6. DA VIGÊNCIA

Esta ORDEM DE SERVIÇO tem vigência até XX/XX/XXXX e apenas dentro deste prazo o profissional poderá atuar na função para a qual ele foi selecionado, conforme os Editais de Chamada Pública Nº XX/XXXX, Público no DOERJ XXX de XX/XX/XXXX.

7. DA ADEQUAÇÃO ÀS REGRAS

Parágrafo Primeiro - O servidor(a) deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação.

Parágrafo Segundo - De acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - De acordo com o Decreto nº 48.979 de 27 de fevereiro de 2024:

- a) Fica vedada a subcontratação, em qualquer hipótese.
- b) O servidor(a) credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, ou deverá assiná-lo antes do início das instruções (o que ocorrer primeiro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO por parte do servidor poderá acarretar na sua dispensa, nos termos do Art. 26 do Decreto nº 45.172/2015, ficando a critério da unidade demandante adotar tal medida, desde que apresentada motivação por ofício ou C.I. e com a aquisição do Diretor-Geral de Ensino e Instrução, considerando a extinção da Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública conforme Decreto 46.559 de 14 de janeiro de 2019 (extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG), publicado em DOERJ nº 011, que em seu artigo 3º define que será sucedida para todos os fins de direito pela Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM, bem como assegurado ao(a) contratado(a) o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa

A convocação dos profissionais selecionados ficará a cargo da unidade demandante, de acordo com a sua necessidade, respeitando a classificação publicada no resultado final da seleção.

§ 1º - Uma vez selecionado e convocado, o profissional deverá cumprir as regras adotadas pela unidade demandante no que tange às ações de educação e caberá à unidade dar ciência das mesmas ao profissional.

§ 2º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no § 1º, o candidato poderá ser dispensado/descredenciado.

§ 3º - O profissional convocado também poderá ser dispensado/descredenciado por razões de interesse público na forma do art. 26 do Decreto nº 45.172/2015.

§ 4º - O profissional convocado também poderá ser afastado temporariamente por razões de interesse público, na forma do § 4º do art. 45 da Resolução 7692/2025.

§ 5º - O credenciado poderá solicitar a dispensa/descredenciamento, desde que não haja descumprimento das responsabilidades assumidas antes, decorrentes da contratação, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

§ 6º - Em conformidade com o Art. 19 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, durante a vigência do presente edital, incluídos os Termos Aditivos que tem por objetivo a sua prorrogação, a Unidade demandante da ação de educação, a seu critério, poderá convocar o credenciado para que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do momento do processo seletivo, sob pena de descredenciamento.

Os Comandantes, Chefes e Diretores das unidades demandantes são autoridades administrativas para fins de sanção aos profissionais contratados pelo Banco de Talentos, mediante Termo de Compromisso.

§ 1º - Nos casos em que o profissional for dispensado por medida sancionatória, após lhe ser garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará vedada a sua convocação para atuação em ação de educação em todas as unidades demandantes da SEPM, no período de 4 (quatro) anos, a partir da publicação da sanção aplicada.

§ 2º - Caberá recurso ao Diretor-Geral de Ensino e Instrução e em última instância, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O rito a ser aplicado para fins de sanção instrutória punitiva será o previsto na Lei nº 5.427 de 01 de abril de 2019.

§ 4º - Aos militares serão concomitantemente aplicadas as medidas disciplinares e/ou penais militares, previstas em legislação própria.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral de Ensino e Instrução assessorado pela seção competente da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI.

Rio de Janeiro, de de.

ASSINATURA DO CONTRATADO DIRETORIA GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DGEI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REVISOR ORTOGRÁFICO
Eu XXXXXXXX (NOME COMPLETO), id funcional XXXXXX, CPF XXXXXX, convocado para a função de REVISOR(a) ORTOGRÁFICO, na disciplina XXXXXX (NOME DA DISCIPLINA), para o XXXXXX (NOME DO CURSO COM NÚMERO DA EDIÇÃO), na XXXXXX (NOME DA UNIDADE DEMANDANTE), estou ciente das condições abaixo estabelecidas e comprometo-me com as responsabilidades assumidas.

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo formalizar o compromisso e as condições para atuação eventual nas ações de educação da Secretaria de Estado de Polícia Militar, referentes aos Policiais Militares e Policiais Civis ativos do Estado do Rio de Janeiro, contratados pelo Programa Banco de Talentos e deverá ser assinado antes do início das atividades. Caberá ao profissional selecionado e convocado apresentar os documentos necessários à elaboração do Termo de Compromisso, no ato de assinatura da contratação.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 45.172/2015, o exercício eventual das ações de educação será desempenhado por meio da seguinte função: